



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO

Ao Ilustríssimo Senhor

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Chefe de Secretaria

Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: Abertura de Processo de Aquisição de serviço de informática

Senhor Chefe de Secretaria,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o processo para a aquisição de serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo - API Bry Signer(o) para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

Informo, ainda, que a despesa será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, valor referente a um levantamento elaborado com base em orçamentos realizados em empresa especializada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor(a) de Departamento, em 14/05/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971756** e o código CRC **568FC11D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria de Tecnologia da Informação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Tecnologia da Informação

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Qual a necessidade pública?

Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo, licenças e suporte técnico da solução.

O Ministério Público de Roraima já utiliza este serviço para o Sistema SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público.

Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, licenças e suporte técnico.

A aquisição deste serviço é essencial para a gestão eficiente de acesso aos sistemas do Ministério Público do Estado de Roraima.

A implementação desse serviço garantirá um ambiente digital mais seguro, isso não apenas protegerá as informações sensíveis da instituição, mas também melhorará a eficiência operacional, garantindo que os serviços disponibilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação sejam acessados de forma controlada e segura.

Será uma contratação inédita?

- Não.

Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

- Atualmente este Departamento de TI já utiliza a API de assinatura e carimbo do tempo da empresa Bry,

Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

- 19.26.1000000.0000261/2019-96

Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

- Estima-se que a contratação esteja vigente até 13/06/2025.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

Decreto nº 11.462/23 - Regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de](#)

2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional ;

Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Lei Complementar nº 123/2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Nº 34.223-E, de 24 DE Abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima.

Instrução Normativa SEGES nº58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta

Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a recente decisão do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI do Ministério Público do Estado de Roraima pela adoção do sistema SIMP oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para controle e virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim, conforme processo 156 / 2017 — DA/MPRR.

Considerando que as ferramentas já se encontram implantadas, integradas entre si no sistema SIMP — Sistema Integrado do Ministério Público;

Considerando Com o grande avanço tecnológico que a sociedade vem observando ao longo dos últimos anos, o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, como agente transformador e apoiador de todas as boas práticas e metodologias que causem economicidade e agilidade nos processos internos da Instituição, vem observando e estudando desde 2016 o processo de virtualização do Judiciário do nosso país.

Considerando a implantação do Sistema SIMP que utiliza a tecnologia de carimbo de tempo e assinatura digital;

Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, treinamento, licenças e suporte técnico.

Considerando que é requisito obrigatório para utilização de Assinatura Digital no sistema SIMP;

Considerando que é requisito obrigatório para sucesso para integração via Modelo Nacional de Interoperabilidade com sistemas externos ao MPRR como: PJe, SEEU entre outros;

Considerando que o BRY FRAMEWORK só pode ser comercializado pela Empresa BRY Tecnologia S.A, de acordo com a Certidão(0971866) da Associação Brasileira das Empresas de Software;

Solicitamos a contratação de serviços **Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo.**

Resultados a Serem Alcançados com a Contratação:

- As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:
- Garantir a validade jurídica dos documentos assinados digitalmente;

- Garantir a confiabilidade dos documentos prevenindo contra alterações;
- Atender as demandas de assinaturas digitais de todos os membros e servidores da Instituição, com a máxima eficiência e eficácia;
- Melhorar os processos de assinatura de documentos;
- Garantir a segurança e disponibilidade dos documentos armazenados na Instituição;
- Realizar a entrega de sistemas de informação, suas funcionalidades, módulos e relatórios com eficiência e qualidade;
- Cumprir com todas as exigências para virtualização de processos;
- Fornecimento de serviços de tecnologia mais estáveis;
- Garantir tempo de resposta ágil nas eventuais intercorrências por meio de suporte técnico confiável.

Necessidade da Contratação:

- Requisito obrigatório para sucesso de um projeto de virtualização processual;
- Necessidade de manter uma ferramenta que realize a assinatura digital de documentos compatível com os navegadores de mercado
- Necessidade de manter uma ferramenta que ateste a confiabilidade da data e hora da assinatura digital de um documento;
- Suporte especializado com profissionais capacitados na ferramenta, fornecida;
- Pagamento do serviço conforme demanda da Instituição.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega dos objetos deste ETP será de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho para disponibilização dos serviços, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021;
- O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço da API Bry Signer	assinaturas	400.000

7. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

- Os fabricantes e fornecedores deverão atender os requisitos e especificações descritas neste estudo, considerando os aspectos relacionados a segurança, bem como os critérios de sustentabilidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/21 que traz o desenvolvimento sustentável como princípio.

8. CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

- Foi consultado valor em empresa especializada.

9. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

- Não se aplica.

10. ADERÊNCIA DAS SOLUÇÕES ÀS POLÍTICAS DO GOVERNO FEDERAL

- Não se aplica.

11. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.1. Justificativa

- Todas as especificações dos serviços foram feita segundo as melhores usadas pelo mercado;

11.2. Alinhamento Estratégico

- Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. ([Planejamento MP Brasileiro](#))

11.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados

- Proporcionar ao Ministério Público a continuidade do seu papel institucional com qualidade e eficácia.
- Manter os serviços deste *parquet* com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.

11.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

Nesse sentido, as quantidades indicadas nesse estudo foram aferidas de acordo com a equipe da Seção de Suporte e Redes do Departamento de Tecnologia da Informação. As quantidades demandadas estão relacionadas no documento SEI nº 0971751.

11.5. Estimativa do valor da contratação

O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir da Pesquisa de Preços (0971752), elaborado com base em proposta recebida de empresa especializada(0971755).

12. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Infraestrutura Tecnológica

- A solução faz parte da infraestrutura do sistema SIMP.

12.2. Infraestrutura Elétrica

- Não se aplica.

12.3. Logística de Implantação

- Configuração e a movimentação serão feitas pela Divisão de Tecnologia da Informação.
- Instalação e Implantação será executada pelos servidores da Seção de Redes.

12.4. Espaço Físico

- Solução a ser contratada não requer qualquer investimento adicional no espaço físico, pois as quantidades serão solicitadas de acordo com a demanda, assim utilizando o mínimo da capacidade de armazenamento do Almoxarifado.

12.5. Mobiliário

- Não se aplica.

12.6. Impacto Ambiental

- Não se aplica.

II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

13. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

13.1. Recursos Materiais

- Não se aplica.

13.2. Recursos Humanos

- Não se aplica.

14. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO

a) Encerramento do contrato por parte da CONTRATADA:

- Ações para contingência - aquisição direta para aquisição do item.
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.
- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de DTI por meio de Projeto Básico
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.

b) Término de vigência de contrato:

- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de serviços;
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação

15. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

a) Término de vigência de contrato:

- Ações preventiva - iniciar procedimento para renovação do contrato, respeitados os critérios de vantajosidade.

- Responsável: Núcleo de Apoio Administrativo

b) Término de vigência de contrato:

- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação.
 - Responsável: Núcleo de Apoio Administrativo

16. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

16.1. Transferência de Conhecimento

- Não se aplica.

16.2. Direitos de Propriedade Intelectual

- Não se aplica.

III – ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

17. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de serviço de informática com garantia para atender as demandas de assinaturas digitais de todos os membros e servidores da Instituição do Ministério Público de Roraima.

18. PARCELAMENTO

- A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?
 - A adjudicação será por item.
- Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?
 - Não se aplica.

19. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Em consonância com a Lei n. 14.133/2021, o regime de contratação será empreitada por preço unitário.

20. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

De acordo com a **Lei n. 14.133/2021**, o presente processo será conduzido por **contratação direta**, utilizando-se do **regime de inexigibilidade**, conforme estabelece no **caput Art. 74**, que prevê a inexigibilidade quando não houver viabilidade de competição.

1. Contexto Técnico e Operacional

No contexto da transformação digital e virtualização de processos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), a adoção de soluções que garantam segurança, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos é essencial. Entre essas soluções, destaca-se a assinatura digital com carimbo do tempo, que assegura a autenticidade e a temporalidade de documentos assinados eletronicamente.

A assinatura digital com carimbo do tempo é um componente fundamental do **SIMP – Sistema Integrado do Ministério Público**, plataforma recentemente adotada pelo MPRR, conforme deliberação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), com base no processo 156/2017 – DA/MPRR. Esse sistema, oriundo do Ministério Público do Estado

de Mato Grosso, já se encontra implantado, com suas ferramentas integradas, e é responsável pela virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim da instituição.

A tecnologia de carimbo do tempo, por sua natureza crítica, só pode ser fornecida por empresas **credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)**. Dentre as soluções disponíveis no mercado, o **BRY Framework** destaca-se como ferramenta compatível com os navegadores modernos, amplamente testada e já utilizada com sucesso no MPRR.

Além disso, o **BRY Framework** é requisito obrigatório para viabilizar a assinatura digital no sistema SIMP e para permitir integrações com sistemas externos, como o PJe e SEEU, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

Importante destacar que, conforme certidão nº 0971866 d a **Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)**, o **BRY Framework** só pode ser comercializado pela empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, o que impossibilita a competição direta com outras empresas para este objeto.

2. Justificativa da Contratação

A contratação da **BRY TECNOLOGIA S.A.** tem por objetivo garantir a continuidade do funcionamento do sistema **SIMP** e assegurar a integridade dos documentos assinados digitalmente no âmbito do MPRR. Optar por qualquer solução que não esteja integrada ao **BRY Framework** inviabilizaria o uso do sistema atualmente implantado e comprometeria todo o processo de virtualização da instituição.

O serviço inclui assinatura digital com carimbo do tempo, fornecimento de licenças, treinamento e suporte técnico especializado, atendendo aos requisitos legais e operacionais da instituição.

Diante da natureza especializada do serviço, da inexistência de alternativas técnicas viáveis e da exclusividade de fornecimento do **BRY Framework** pela empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, conclui-se pela necessidade e oportunidade da contratação direta, visando a continuidade dos serviços essenciais à transformação digital do Ministério Público de Roraima.

Documentação e Proposta Comercial

A proposta da **BRY TECNOLOGIA S.A.** inclui a prestação de serviço de **assinatura digital incluindo carimbo do tempo**. Os documentos apresentados são:

- **Proposta Comercial:** 0971755
- **Certidões Negativas de Débitos:** 0973271

Fundamentação Legal

Conforme o **Art. 72** da Lei n. 14.133/2021, a contratação direta deve ser acompanhada de:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;"

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** (Acórdão 2993/2018-Plenário) estabelece que a justificativa de preço deve ser baseada, preferencialmente, na comparação com os preços praticados pelo fornecedor em contratos similares com outros órgãos. A proposta apresentada pela CLARO está em consonância com os valores praticados em outras contratações públicas, como demonstrado na documentação anexada SEI Nº

(0877839, 0877841 e 0879240).

Além disso, o **Art. 74, inciso I**, da Lei n. 14.133/2021, define que a licitação é inexigível quando não houver possibilidade de competição, especialmente nos casos em que **apenas um fornecedor exclusivo** é capaz de atender às necessidades da administração:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)"

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

In casu, cumpre registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação do serviço, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, por se tratar fornecedor em caráter exclusivo.

Encaminhamento

Com base nas razões técnicas e jurídicas apresentadas, propomos a **contratação direta da BRy Tecnologia S.A.**, por inexigibilidade de licitação, para assegurar a **continuidade e segurança dos serviços de assinatura digital incluindo carimbo do tempo** desta instituição. A contratação permitirá a execução eficiente dos trabalhos, com total conformidade com o **Art. 23** da Lei n. 14.133/2021, garantindo a tranquilidade operacional e estratégica da administração.

A presente justificativa é encaminhada para **decisão superior** quanto ao prosseguimento da contratação.

21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Não se aplica.

22. VIGÊNCIA

- 24 Meses

23. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- **Conforme indicações da DTI:**
 - **Gestor do Contrato:** Cedric Carol Patrician Williams Filho - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
 - **Fiscal Técnico:** Renisson Roberto de Souza Veras - Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.
 - **Fiscal Administrativo:** Marcelo Seixas - Chefe de Seção;

24. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

IV – ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco nos Estudos Técnicos Preliminares compreende a

consideração de ocorrências adversas que podem influenciar na consecução da demanda. Dessa forma, ao observar o objeto do Estudo Técnico Preliminar entende-se sua importância para manter os sistemas administrativos e judiciais em operação. Para dar sequência à contratação, alguns riscos devem ser mitigados, especialmente aqueles relacionados à frustração da contratação, posto que a aquisição dos componentes indicados não implica em continuidade contratual.

25. RISCO 1: LICITAÇÃO DESERTA

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto.

Danos Potenciais:

1. Não realização do certame.
2. Falta de serviço de assinatura de documentos.
3. Impossibilidade de enviar documentos via sistema SIMP ao sistemas externos como Projudi, SEEU e PJe.

Ações de prevenção:

Adequar especificação dos itens para abranger o maior número de fornecedores

Responsável: DTI

Ações de contingência:

Adequar Projeto Básico para realizar novo certame no caso de ocorrência da deserção

Responsável: DTI

26. RISCO 2:INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos potenciais:

1. Não aquisição dos itens do objeto destes Estudos Técnicos Preliminares.
2. Falta de serviço de assinatura de documentos.
3. Impossibilidade de enviar documentos via sistema SIMP ao sistemas externos como Projudi, SEEU e PJe.
5. Esses fatores podem impactar diretamente a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados pelo Ministério Público.

Ações de prevenção:

Verificação de disponibilidade orçamentária na respectiva rubrica.

Responsável: SCCC/DOF

Ações de contingência:

1. Solicitar remanejamento de recursos entre os projetos orçamentários.

Responsável: DOF
2. Realizar adequação orçamentária
Responsável: DG/DOF

V – PARECER

27. APÓS A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Opina-se pelo:

(x) Prosseguimento da contratação () Arquivamento, conforme relatório em anexo.

Integrante Demandante:

Nome: Cedric Carol Patrician Williams Filho Matrícula: 400 E-mail: cedric@mprr.mp.br

Integrante Técnico:

Nome: Renisson Roberto de Souza Veras - Matrícula: 399 E-mail: renisson@mprr.mp.br

Integrante Administrativo:

Nome: Marcelo Seixas Matrícula: 217 E-mail: marcelo@mprr.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 14/05/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971749** e o código CRC **826A793A**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0004373/2025-64

0971749v45

C E R T I D Ã O Nº 241210/42.760 – página 1 de 8

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **BRy Tecnologia S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57, com sede à Rua Lauro Linhares, 2010, Torre B, 8º andar - Trindade - Fone.: (48) 3234-6696 – CEP 88036-002 – Florianópolis/SC, associada na ABES sob o nº 1537/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **BRy Tecnologia S.A.** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **BRy Framework de Certificação Digital. a partir de agora denominado simplesmente Framework;**
2. que o programa **BRy Framework, a partir de agora denominado simplesmente Framework** possui os seguintes recursos, funções e características técnicas:

1. COMPONENTES

1.1. É composto por um conjunto de WebServices organizados da seguinte forma:

- 1.1.1. Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;
- 1.1.2. Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;
- 1.1.3. Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;
- 1.1.4. Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;
- 1.1.5. Componente Gerenciador de LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

1.2. Os componentes do Framework são acessíveis por meio de WebServices que suportam implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.

continuação da certidão de nº 241210/42.760 – página 2 de 8

1.3. Os componentes do Framework se propõem aderir ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados, conforme resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI, que trata dos requisitos técnicos para Solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.

1.4. As funcionalidades do Framework estão disponibilizadas em componentes modulares distintos para permitir assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.

1.5. O componente para carimbo de tempo está preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStamp Protocol – TSP, que se propõe a atender as definições da Resolução nº. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.

1.6. O componente para carimbo de tempo está preparado para gerar requisições de carimbo de tempo e permite o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

1.7. Os componentes do Framework são capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes à usuário e rede, para fins de auditoria que se propõe a atender item 6.13 do DOC-ICP 15.

1.8. O Framework permite integração com os servidores de banco de dados PostgreSQL 8.3 ou superior.

2. COMPONENTE PARA ASSINATURA DIGITAL

2.1. O Framework gera assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas se propondo a seguir o padrão CMS Advanced Electronic Signature - CAdES de acordo com a resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI, permitindo as representações attached e detached por meio da codificação DER.

2.2. O Framework gera assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas se propondo a seguir o padrão XMLdSIG Advanced Electronic Signature – XAdES de acordo com a resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI, permitindo as representações enveloped, enveloping e detached.

2.3. O Framework gera assinaturas simples, coassinaturas e assinatura de autoria no formato PDF Signature se propondo a seguir o padrão ISO 32000-1.

2.4. Para assinaturas digitais dos formatos CAdES e XAdES o Framework gera assinatura digital que se propõe a atender as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03 v2.0:

continuação da certidão de nº 241210/42.760 – página 3 de 8

- 2.4.1. Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);
 - 2.4.2. Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);
 - 2.4.3. Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);
 - 2.4.4. Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);
 - 2.4.5. Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).
- 2.5. O componente assinador conecta logicamente à assinatura digital o Carimbo do Tempo que se propõe seguir os padrões da DOC-ICP 15 e RFC 3161.
- 2.6. Para assinaturas digitais do formato PDF Signature o Framework permite a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado se propõe a seguir as regulamentações da ICP-Brasil e tem integração nativa com sistemas de carimbo do tempo BRy PDDE.
- 2.6.1. Resolução 78 de 06 de Abril de 2010 (DOC-ICP-11);
 - 2.6.2. Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12);
 - 2.6.3. Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13).
- 2.7. O Framework verifica a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital em conformidade com os requisitos especificados pelo item 1.3.
- 2.7.1. O Framework é configurável de modo a permitir a continuação ou não da assinatura caso o certificado esteja inválido.
- 2.8. O Framework possui a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos que se propõe a atender as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP Brasil.
- 2.9. O Framework realiza a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.
- 2.10. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades são executadas pelo módulo cliente:
- 2.10.1. Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
 - 2.10.2. Envio das configurações de assinatura que deverão ser geradas: padrão de assinatura e política de assinatura;

continuação da certidão de nº 241210/42.760 – página 4 de 8

2.11. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades são executadas pelo módulo servidor:

- 2.11.1. Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
- 2.11.2. Comunicação com WebService de carimbo do tempo, validação de certificados digitais e de gerenciamento da lista de certificados revogados;

3. COMPONENTE PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

3.1. O componente verificador do Framework de Certificação Digital se propõe a seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de qualquer formato de uma assinatura digital dos padrões CAdES e XAdES.

3.2. O componente verificador do Framework possui funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deverá ser a data presente no carimbo do tempo.

3.3. O componente verificador devolve os valores de validação de modo a permitir a visualização das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento. O formato para devolução dos valores é o XML e, no mínimo, as seguintes informações são retornadas:

- 3.3.1.Status da Verificação (Integridade da assinatura);
- 3.3.2.Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);
- 3.3.3.Tipo de Política de Assinatura Utilizada;
- 3.3.4.Hash do Documento Assinado;
- 3.3.5.Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);
- 3.3.6.Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD RV,AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);
- 3.3.7.Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

continuação da certidão de nº 241210/42.760 – página 5 de 8

- 3.3.8.Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- 3.4. O componente verificador valida o certificado digital (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permite que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.
- #### 4. COMPONENTE CARIMBADOR DO TEMPO
- 4.1. O componente carimbador emite requisições TSQ (TimeStampReq) para envio aos Sistemas de Carimbo do Tempo e processa respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) que se propõe a ser compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.
- 4.2. O componente carimbador decodifica Carimbo do Tempo e extrai as informações presentes no carimbo do tempo que se propõe a atender resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.
- 4.3. O componente carimbador valida Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).
- 4.4. O componente carimbador gera carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).
- 4.5. O componente carimbador possui opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.
- 4.6. O componente carimbador permite a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa ao Framework.
- 4.7. O componente carimbador permite a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada que se propõe a atender a RFC 3161.

5. COMPONENTE PARA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 5.1. O componente validador é capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.

continuação da certidão de nº 241210/42.760 – página 6 de 8

5.2. O componente validador é capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.

5.3. Para validação do certificado digital são consultadas as LCRs disponíveis no framework (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.

5.4. O validador possui mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.

5.5. O componente validador possui interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;

5.5.1. O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.

5.6. O componente validador utiliza o atributo AIA (*Authority Information Access*) que se propõe a atender DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não esteja cadastrada no Framework.

5.6.1. Verifica se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada no Framework, caso contrário o processo deve ser interrompido.

5.6.2. Verifica a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.

5.7. Em resposta a uma consulta, o componente validador informa o status do certificado e da cadeia de certificação.

5.7.1.A consulta possui opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado que se propõe a atender DOC-ICP-04 da ICP Brasil.

5.7.2.A consulta possui opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação que se propõe a atender DOC-ICP-04 da ICP Brasil.

5.7.3.A consulta possui opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base 64.

continuação da certidão de nº 241210/42.760 – página 7 de 8

6. COMPONENTE PARA GERENCIAMENTO DE LCR

6.1. O componente gerenciador de LCR é capaz de capturar (fazer download da Internet) as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC), configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando-as numa base de dados.

6.2. Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do Framework para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado no Framework.

6.3. Essa base de dados está disponível para uso pelos demais componentes do Framework.

6.4. O componente gerenciador de LCR permite a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.

6.5. O componente gerenciador de LCR é capaz de identificar e lidar com todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.

6.6. O componente gerenciador de LCR é capaz de manipular listas de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.

6.7. O componente gerenciador de LCR é capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.

6.8. O componente gerenciador de LCR é capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.

6.9. Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR atende:

6.9.1. A inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas;

6.9.2. A utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;

continuação da certidão de nº 241210/42.760 – página 8 de 8

6.9.3. A um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 10/12/2024 18:39:34 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BEW8X-CMHMQ-E6N9K-HQFY6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 10/12/2024 18:39 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/BEW8X-CMHMQ-E6N9K-HQFY6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO - I

Item	Descrição	Qtd Assinaturas
1	Prestação de serviços da API Bry Signer(assinatura digital incluindo carimbo do tempo)	400.000



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 14/05/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971751** e o código CRC **EBDCF734**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Pesquisa de Preços - DTI

Considerando o Bry Framework conforme 0971866, ser comercializado de forma exclusiva pela Bry Tecnologia S.A.

Foi solicitado da empresa Bry Tecnologia S.A. uma proposta 0971755.

OBJETO: Aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, da Lei nº. 14.133/2021, de Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica de acordo com as especificações e quantidades descritas neste ETP.

Portanto, o valor estimado da contratação consta na tabela abaixo:

MAPA DE PREÇOS						
Item	Pesquisa	Empresa	CNPJ	VALOR	QTD	TOTAL
Serviços da API Bry Signerr(assinatura digital incluindo carimbo do tempo)					Assinaturas	
1	24/04/2025	Bry Tecnologia S.A	04.441.528/0001-57	R\$ 0,10	400.000	R\$ 40.000,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 14/05/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971752** e o código CRC **7E0493DD**.

Proposta comercial MPRR

API Bry Signer

Rafael Godinho
rafael@bry.com.br
www.bry.com.br





**Somos uma
Trust Tech,
somos a Bry**



bry | Confiar para transformar

Na Bry, Trust Tech é mais que um conceito, é um **ecossistema tecnológico essencial** onde a confiança é a base.

Nossos produtos são meticulosamente elaborados para criar e fortalecer **conexões seguras entre empresas, instituições e indivíduos**. Aqui, combinamos tecnologia de ponta com métodos rigorosos para garantir segurança e confiança em cada etapa. Queremos tornar o ambiente digital tão seguro e intuitivo quanto um aperto de mãos.



SEI 19.26.1000000.0004373/2025-64 / pg-25

Alguns dos nossos números



+ de 3 bilhões
de assinaturas
digitais



+ de 1 bilhão
de carimbos do
tempo



**+ de 1,5
milhão**
de certificados



**+ de 30
milhões**
de dados
biométricos

Mais do que
clientes, parceiros

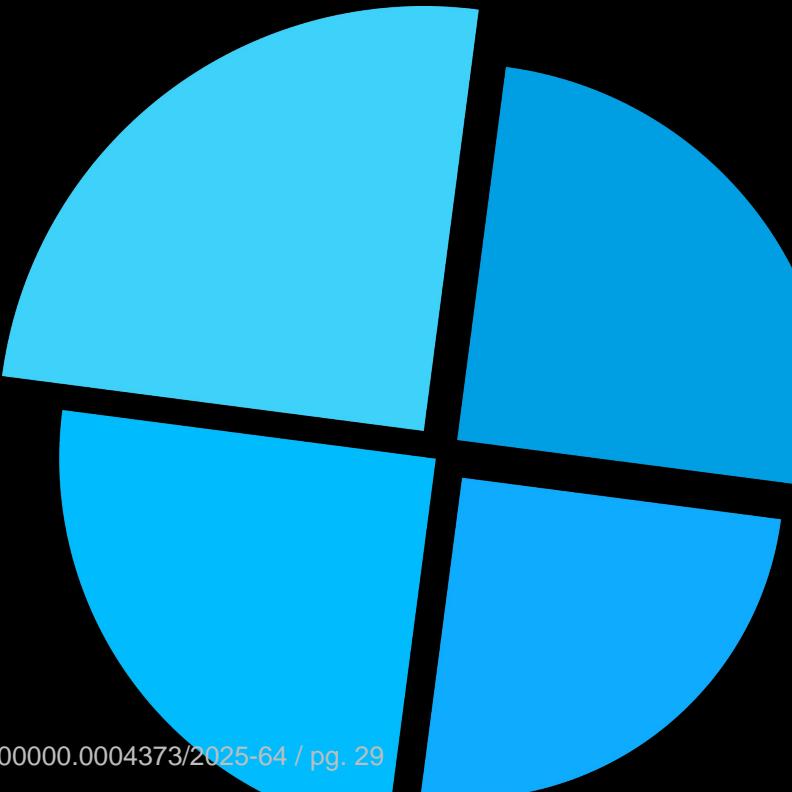


Bry Signer

O hub completo para
assinatura eletrônica



O **Bry Signer** é um conjunto completo de ferramentas e recursos para assinatura eletrônica, atendendo a todas as demandas do mercado com uma Plataforma Web Versátil, APIs avançadas e opções white label.





Bry Signer API - Investimento

Prestação de serviços da API Bry Signer

Franquia de 400.000 assinaturas digitais em 24 meses

Valor da franquia: R\$ 40.000,00

Contrato de 24 meses

Serviços de suporte técnico e atualização inclusos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.441.528/0001-57 DUNS®: 908486702

Razão Social: BRY TECNOLOGIA S.A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/07/2025**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/08/2025 Automática

FGTS Validade: 30/05/2025 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/08/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/11/2025

Receita Municipal Validade: 10/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0973885 - SCCC, 14 DE MAIO DE 2025

Ao DOF.

Considerando os valores que constam no evento 0971749, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 14/05/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973885** e o código CRC **2C0095D8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339040	1.774.237,24

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	1	2759.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento 1 é de R\$ 62.725,59, ou Artigo 74, inciso I, III.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor(a) de Departamento**, em 15/05/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974509** e o código CRC **015D311B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço da API Bry Signer	27081	Assinaturas	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,0

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato para utilização do Bry Framework, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a dependência direta necessária do módulo referente ao SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público) para realização de assinaturas digitais, sendo a vigência proposta mais vantajosa, considerando as informações presentes no documento (0971755) neste TR.

1.3. O objeto da contratação será composto por 1 (um) item, sendo assim não há a possibilidade de parcelamento do objeto por se tratar de solução única e indivisível.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a recente decisão do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI do Ministério Público do Estado de Roraima pela adoção do sistema SIMP oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para controle e virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim, conforme processo 156 / 2017 — DA/MPRR.

2.2. Considerando que as ferramentas já se encontram implantadas, integradas entre si no sistema SIMP — Sistema Integrado do Ministério Público;

2.3. Considerando Com o grande avanço tecnológico que a sociedade vem observando ao longo dos últimos anos, o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, como agente transformador e apoiador de todas as boas práticas e metodologias que causem economicidade e agilidade nos processos internos da Instituição, vem observando e estudando desde 2016 o processo de virtualização do Judiciário do nosso país.

2.4. Considerando a implantação do Sistema SIMP que utiliza a tecnologia de carimbo de tempo e assinatura digital;

2.5. Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, treinamento, licenças e suporte técnico.

2.6. Considerando que é requisito obrigatório para utilização de Assinatura Digital no sistema SIMP;

2.7. Considerando que é requisito obrigatório para sucesso para integração via Modelo Nacional de Interoperabilidade com sistemas externos ao MPRR como: PJe, SEEU entre outros;

2.8. Considerando que o BRY FRAMEWORK só pode ser comercializado pela Empresa BRY Tecnologia S.A, de acordo com a Certidão(0971866) da Associação Brasileira das Empresas de Software;

2.9. Solicitamos a contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP:

3.1.1. O SIMP foi desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, visando atender vários objetivos, sendo o principal deles a implantação das Tabelas Unificadas de Taxonomia, instituídas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Desde 2018 cedido ao MPRR funciona como o principal sistema da área finalística neste MPRR. O mesmo utiliza através do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI o framework Bry para assinatura digital de documentos, possibilitando assim peticionamentos junto a sistemas do judiciário através do SIMP.

3.1.2. Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica:

- O serviço de assinatura digital deverá ser prestado através Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos;
- O serviço de assinatura digital deverá atender a uma demanda prevista de até 250.000 assinaturas digitais por ano;
- O serviço do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices de assinatura digital, verificação de assinatura digital, validação de certificados digitais, de repositório de lista de certificados revogados e de carimbo do tempo, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746;
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características: Sistema operacional: Windows, Linux e Unix; Linguagem de desenvolvimento: PHP, Python e Java;
- Módulo gerador de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos
- A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de assinatura de documentos eletrônicos, via WebService Assinador, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros em seus sistemas.
- O WebService Assinador de documentos eletrônicos deverá permitir a geração de assinaturas no padrão brasileiro de assinatura digital, nos formatos CadES e XAdES, de acordo com as 10 políticas de assinatura definidas no DOC-ICP-15.03 da ICP-Brasil, em sua versão mais atual à data de publicação do presente documento. Deverá permitir as representações attached e detached por meio da codificação DER para o CAdES e as representações enveloped, enveloping e detached para o XadES.
- O Webservice Assinador deverá utilizar de forma integrada as demais

fimcionalidades da Plataforma (Validação de certificados digitais, repositório de listas de certificados revogados e Carimbo do Tempo) para geração de assinaturas.

- O módulo de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). A Plataforma deverá permitir: O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas; Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, o Web Service Assinador deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil.
- O Webservice Assinador deverá gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.
- O Webservice Assinador deverá permitir configurar as permissões de alteração após uma assinatura de certificação no formato PDF Signature, de acordo com o padrão ISO 32000-1, a saber: Nenhuma Alteração; Preenchimento de Formulários; e Preenchimento de Formulários e Comentários.
- Para assinaturas digitais no formato PDF Signature, o Webservice Assinador deverá permitir definir uma imagem para ser adicionada no documento como representação do signatário, informando a posição (x,y), dimensões da imagem e número da página de acordo com o padrão ISO 32000-1, em momento anterior à assinatura, como forma de,não violar a integridade do documento assinado.
- O Webservice Assinador deverá permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais 'gemdas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos) pela ICP-BRASIL;
- Webservice Assinador deverá verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- O Webservice Assinador deverá ter funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos.
- O Webservice Assinador deverá realizar a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo cliente do Webservice Assinador: Envio dos dados para geração da assinatura: formato da assinatura, documento e certificado; Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo servidor do Webservice Assinador: Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada; Comunicação com os demais módulos da Plataforma para validação de certificados digitais, obtenção de cadeia de certificação, obtenção de LCRs e carimbo do tempo
- Todos os componentes fornecidos da solução deverão ser compatíveis com as versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, que impedem o

funcionamento de applets JAVA, devendo apresentar alternativa funcional neste navegador;

- O aumento de desempenho da Plataforma de operações criptográficas deve ser realizado mediante a inserção de um ou mais módulos, sem prejuízo da infraestrutura já instalada.
- Para fins de cálculo de desempenho, considerar-se-á o padrão de assinatura CAdES AD-RB com algoritmo de hash SHA-256 e chave RSA 2048 bits.

3.1.3. Serviço de Carimbo do Tempo para emissão de carimbos do tempo com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica por

- O serviço de emissão de carimbo do tempo deverá atender a uma demanda prevista de até 2.000 carimbos do tempo por ano com sincronismo realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) — modelo de emissão de carimbo do tempo de acordo com ICP-Brasil.
- O módulo de carimbo do tempo deverá interagir com os sistemas de carimbo do tempo instalados na infraestrutura da CONTRATADA para fornecer o serviço de emissão do carimbo do tempo.
- A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Carimbo do Tempo credenciada na ICP-Brasil.
- O serviço de carimbo do tempo deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746.
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características: Sistema operacional: Windows, Linux e Unix; Linguagem de desenvolvimento: PHP, Python e Java;
- O WebService Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface gráfica para gerenciamento do cadastro do Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo, com opções para habilitar, desabilitar, editar dados (nome, url, porta, timeout), de uma ou mais autoridades de carimbo do tempo.
- O WebService Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface de gerenciamento com funcionalidade para teste de conexão com o Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo cadastrado, com solicitação de carimbo do tempo de teste e detalhamento do retorno de sucesso (dados do carimbo) ou erro (código de erro).
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá manter compatibilidade com as resoluções da ICP-Brasil, quando publicadas, durante a vigência do contrato.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir capacidade de gerência do balanceamento de carga, inclusive com atribuição de pesos às unidades carimbadoras, bem como monitoramento de seu estado.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter a capacidade de solicitar os carimbos de tempo de forma que haja "alta disponibilidade" do serviço aos clientes, ou seja, que mesmo com falha parcial de algum componente no Servidor de Carimbo do Tempo - SCT, a solução continue a funcionar.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá interagir com sistemas de carimbo do tempo que gerem carimbo de tempo com a data no formato de Tempo

Universal Coordenado - UTC em conformidade com a escala de tempo adotada como padrão de Tempo Oficial Internacional, utilizada pelo sistema de Metrologia Internacional, Convenção do Metro, determinada pelo Bureau International des Poids et Mesures - BIPM, França.

- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá se comunicar com equipamentos de carimbos do tempo com relógio sincronizado no mínimo com os seguintes formatos: com o protocolo Network Time Protocol — NTP, com Sistema de Auditoria e Sincronismo do Observatório Nacional e com o sistema de Auditoria e Sincronismo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá garantir que a emissão dos carimbos está em conformidade com o tempo do relógio do sistema de carimbo do tempo e com a ordem de recebimento das requisições, de forma a garantir a irretroatividade na emissão de carimbos.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá implementar os protocolos definidos na RFC 3161, Time Stamp Protocol via HTTP e TCP para a recepção de requisições.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir configuração para exigir ou não a identificação do subscritor. Caso escolhida a configuração de identificação do subscritor, a autenticação deve ser realizada conforme a RFC 3161.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá utilizar-se de sistemas de carimbo do tempo que suportem todos os algoritmos criptográficos definidos pela ICP-Brasil no documento "PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL - DOC ICP- 01.01" versão 2.2 de 06 de dezembro de 2011 e versões posteriores, até a data da instalação do Servidor de Carimbo do Tempo - SCT.
- O Controle de Acesso Lógico deverá exigir a autenticação para todos os perfis de usuário descritos anteriormente para o acesso a funcionalidades da Interface — Administrativa e deve impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário.
- A autenticação deverá ser mútua (sistema de carimbo autentica o usuário e vice-versa) e realizada mediante o fornecimento de um Certificado Digital (padrão X.509v3) válido.
- O controle de acesso lógico deverá possuir as seguintes características:
Impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário;
Implementar autenticação individual através do uso de certificado digital;
Dispor de controle para encerrar sessões de autenticação caso a autenticação seja mal sucedida;
Prover mecanismo de segurança em nível lógico através de uma camada de filtro (firewall) que restrinja o acesso somente a endereços IP habilitados.
- O conjunto de Servidores de Carimbo do Tempo — SCTs a serem utilizados no serviço de emissão de carimbo do tempo, deverá ter capacidade de emitir, no mínimo, 30 carimbos de tempo por segundo utilizando do algoritmo RSA de 2048 bits.
- Os carimbos de tempo deverão ser fornecidos por um ou mais servidores, todos conectados á uma réde, de carimbo de tempo.
- Para atendimento dos requisitos de desempenho e de balanceamento de carga, o Módulo de Cárimbo do Tempo-deverá escolher automaticamente

módulo de software ou serviço de software que esteja disponível para emitir carimbo de tempo.

- O recebimento ide solicitações de Carimbo de tempo deverá ser gerenciado por um serviço confiável?, tom redundância. Este serviço deve encaminhar carimbo de tempo ao solicitante ou informar mensagens de erro, se for o caso.
- Cada solicitação de carimbo de tempo deverá ser digitalmente assinada pelo módulo de carimbo do tempo.
- O serviço citado no item anterior deverá ser capaz de gerenciar o tráfego de hashes, bem como realizar verificações, confirmações e validações de hashes, tamanho de hash e outras operações que garantam a segurança da informação; ainda, deve ter capacidade de redistribuir requisições entre os módulos responsáveis pela emissão de carimbos de tempo, incluindo detecção de falhas destes últimos.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possibilitar a consulta a logs, incluindo, além de outras características, a ordenação por data.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter funcionalidade de contabilização de emissão de carimbos de tempo.
- O serviço de recebimento de solicitações de carimbo de tempo deverá:
Garantir que a requisição seja segura, realizando autenticações de quaisquer usuários, interpretações de requisições, verificações de assinaturas, de hashes, da validade de certificado digital e outras funções necessárias à garantia de segurança;
Disponibilizar um carimbo de tempo ao usuário requisitante; o carimbo deve ser devidamente validado e verificado quanto a hashes, assinaturas digitais e outros mecanismos que garantam a segurança;
Registrar a transação em banco de dados.
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características: Sistema operacional: Windows, Linux e Unix; Linguagem de desenvolvimento: PHP, Python e Java;

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E VIGÊNCIA

4.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O valor máximo aceitável foi apurado a partir da Pesquisa de Preços (0971752), elaborado com base em proposta recebida de empresa especializada(0971755).

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa já que as licitantes, considerando um prazo maior de contratação, poderão ofertar melhores propostas.

4.4. O contrato poderá ser extinguido, sem ônus para esta administração, quando não haver disposição de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais oferecer vantagem para a administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa

cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

5.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

5.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços adquiridos;

5.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital de Licitação, Termo de referência, anexos e ou Ata de Registro de Preços;

6.2. Garantir o compromisso de executar o objeto, nas condições estabelecidas na proposta;

6.3. Garantir o cumprimento dos prazos e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência, anexos e Ata de Registro de Preço;

6.4. Tomar conhecimento de todas as cláusulas e condições da contratação, constantes do edital, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento;

6.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.6. Repassar ao MPRR, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;

6.7. Durante o tempo em que a garantia estiver em vigor, disponibilizar o suporte na modalidade 8x5, resolvendo os problemas no próximo dia útil, desde que exista algum fato que impeça a sua resolução no mesmo dia;

6.8. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante no prazo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

6.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

6.13. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.14. Não será admitida a subcontratação do objeto do contratado

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecedor disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do serviços, nos termos do art. 6,inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da

Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;

7.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

7.3. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazo, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

7.4. O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima, deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);

7.5. O serviço deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;

7.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

7.7. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

7.8. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

7.8.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

7.8.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.9. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

7.10. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

7.11. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

7.12. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências deste TR, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.15.0. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

9.15.0. $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. GARANTIAS

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo das credenciais de acesso ao Bry Framework pelo contratante.

10.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

10.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam na entrega do produto;

10.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

10.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

10.5. Os requisitos e prazos de garantia deverão ser observados conforme o descrito:

- O atendimento On-Site ou remoto se dará no horário comercial, na modalidade de 8x5 (oito horas, cinco dias por semana) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana) sob regime de plantão com acionamento via contato via telefone e/ou grupo de mensagens específicos para este fim;
- A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número em âmbito nacional, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana.
- Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação.
- O prazo para atendimento do reparo começa a contar após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de mínimo 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21;

11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.2.6 deste Termo de Referência.

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em do Ministério Público do Estado de Roraima ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16. O processamento a que se refere o item 11.14 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item:

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

INDICADOR-01- Tempo para Atendimento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir pleno atendimento dos prazos estipulados no item 3 da Seção III destes instrumento
Meta a cumprir	Solução dos problemas dentro dos prazos previstos, conforme cada nível de dificuldade.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do chamado
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Diretor(a) de Departamento, em 09/06/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0975899** e o código CRC **F9CE1D6E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0987899 - SCCC, 12 DE JUNHO DE 2025

Ao DTI,

Com intuito de garantir a contratação com preços dentro do valor de mercado, solicito a inclusão de contratos, notas fiscais ou qualquer outro documento oficial hábil para demonstrar que o valor contido na proposta esteja de acordo com os preços praticados no mercado pela empresa Bry Tecnologia.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 12/06/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0987899** e o código CRC **FBA99515**.

BRY TECNOLOGIA S.A.

RUA LAURO LINHARES, 2010, TORRE B ANDAR 7 AO 9
 TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.036-002
 CNPJ: 04.441.528/0001-57
 CMC: 413.804-0

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 37495

Autorização: 608117

Emissão: 12/05/2025

Código de Verificação: 5773-21D8-40E3-C245

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA				CPF/CNPJ	CFPS 9203
ENDERECO Avenida Roque Petroni Junior, 999 - andar 13 sala 134				BAIRRO/DISTRITO Vila Gertrudes	CEP 04.707-910
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 50.737.766/0001-21	CMC	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6201501	(DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA) 152498 ASSINATURA DIGITAL. 10.674, 86 BRY FRAMEWORK PARA ATE 650.000 ASSINATURAS DIGITAIS PARA ATE 12 MESES EXCEDENTES AO CONTRATO 152.498 ASSINATURAS RETENCAO LEI 10833/2003 IN SRF 459/2004; IRRF RIR\99 NAO RETER ISS. SERVICOS REALIZADOS EM FLORIANOPOLIS SC ARTIGO 3 SECAO III DECRETO 2154/2003.	0	2,00	R\$ 10.674,86	1	R\$ 10.674,86

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 10.674,86	R\$ 213,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.674,86

Dados adicionais

Retencoes Federais: PIS: R\$ 69,39, COFINS: R\$ 320,25, IR: R\$ 160,12, CSLL: R\$ 106,75, INSS: R\$ 0,00; Trib aprox R\$: 1.347,47 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 331,61 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 8AFAC7

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaelectronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 577321D840E3C245 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4138040

BRY TECNOLOGIA S.A.

RUA LAURO LINHARES, 2010, TORRE B ANDAR 7 AO 9
 TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.036-002
 CNPJ: 04.441.528/0001-57
 CMC: 413.804-0

DANFPS-E**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica****Número:** 37317**Autorização:** 608117**Emissão:** 05/05/2025**Código de Verificação:** 9A72-AAD5-1FD2-6171**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				CFPS 9203
ENDERECO ALVARO MENDES, 2294 -				BAIRRO/DISTRITO CENTO
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 05.805.924/0001-89	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6201501	(DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA) 23750 ASSINATURA DIGITAL. 1.900, 00 CT 32/2024 PROC 19.21.0016.0005759/2024-35 FORNECIMENTO DE ASSINATURA DIGITAL ICP BRASIL, CARIMBO TEMPO, COM TREINAMENTO, LICENÇAS E SUPORTE TECNICO DA SOLUCAO. REFERENTE ABRIL/2025 NAO RETER ISS. SERV REALIZADOS EM FPOLISSC	0	2,00	R\$ 1.900,00	1	R\$ 1.900,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 1.900,00	R\$ 38,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00

Dados adicionais

Retencoes Federais: PIS: R\$ 0,00, COFINS: R\$ 0,00, IR: R\$ 91,20, CSLL: R\$ 0,00, INSS: R\$ 0,00; Trib aprox R\$: 243,28 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 59,87 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 8AFAC7

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaelectronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9A72AAD51FD26171 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4138040



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 12002657/2025

Data Geração: 16/05/2025

Data Validade: 16/07/2025

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC 8355545 Crc Original: 8355545 Situação: Ativo

Razão Social/Nome INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF 56.215.999/0013-84

Inscrição Estadual/RG

Endereço 29161-376 - AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, SALA 32;QUADRA 11/MODULOS

Bairro 01/02/03;QUADRA 12/MODULO 01 PARTE;GALPAO 05/06/

TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Nº da Certidão: 12002657/2025

Inscrição: 8355545

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0988126 - SCCC, 12 DE JUNHO DE 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Considerando a CI - Memorando DTI (SEI nº 0971756),

Considerando o ETP - Estudo Técnico Preliminar DTI (SEI nº 0971749),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (SEI nº 0974509),

Considerando o TR - Termo de Referência DTI (SEI nº 0975899),

Solicito autorização para abertura do processo para contratação de serviços Bry framewrk de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo de tempo.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 12/06/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988126** e o código CRC **A0C06674**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO - PGJ - Nº 0988132/2025

Autos nº 19.26.1000000.0004373/2025-64

Origem: DTI

Assunto: contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo de tempo.

Considerando a CI - Memorando DTI (SEI nº 0971756),

Considerando o ETP - Estudo Técnico Preliminar DTI (SEI nº 0971749),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (SEI nº 0974509),

Considerando o TR - Termo de Referência DTI (SEI nº 0975899),

Autorizo a abertura do processo para contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo de tempo.

Devolva-se ao SCCC para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 17/06/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988132** e o código CRC **3BC6FA75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0990846 - SCCC, 17 DE JUNHO DE 2025

Ao Diretor-Geral,

Encaminho os autos para aprovação do TR - Termo de Referência DTI (SEI nº 0975899).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 17/06/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990846** e o código CRC **50CCF94A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0990897 - DG, 17 DE JUNHO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0975899, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/06/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990897** e o código CRC **850E5FE4**.

Data de Envio:

26/06/2025 09:14:13

De:

MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Para:

rafael@bry.com.br

Assunto:

Declaração de Regularidade

Mensagem:

Bm dia, Sr. Rafael.

Com a finalidade de instruirmos o processo SEI nº 19.26.1000000.0004373/2025-64, o qual trata de Contratação Direta - Inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), solicito o Preenchimento e subscrição da Declaração de Regularidade anexa pelo responsável legal da empresa.

At.te,

Katiúscia Carvalho
CPL/MPRR

Anexos:

[SEI_MP RR - 0994597 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.441.528/0001-57 DUNS®: 908486702

Razão Social: BRY TECNOLOGIA S.A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/07/2025**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/08/2025 Automática

FGTS Validade: 07/07/2025 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/08/2025 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/11/2025

Receita Municipal Validade: 10/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2025 11:38:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRY TECNOLOGIA S.A**
CNPJ: **04.441.528/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0994190 - CPL/MPRR

Retorno os autos ao Setor Demandante para possíveis ajustes, conforme descrito:

- O prazo de entrega do objeto no ETP - Estudo Tècnico Preliminar DTI 0971749, item 4.1, consta o prazo de **3 (três) dias úteis**, não condizente com o que está no TR - Termo de Referência DTI 0975899, item 7.1, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**. Há a necessidade que este prazo seja único e estabelecido de acordo com a natureza do objeto da contratação.

Após os ajustes e aprovação do novo Termo de Referência pelo DG, solicito retorno dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 01/07/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996810** e o código CRC **1ACF9407**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria de Tecnologia da Informação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Tecnologia da Informação

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Qual a necessidade pública?

Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo, licenças e suporte técnico da solução.

O Ministério Público de Roraima já utiliza este serviço para o Sistema SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público.

Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, licenças e suporte técnico.

A aquisição deste serviço é essencial para a gestão eficiente de acesso aos sistemas do Ministério Público do Estado de Roraima.

A implementação desse serviço garantirá um ambiente digital mais seguro, isso não apenas protegerá as informações sensíveis da instituição, mas também melhorará a eficiência operacional, garantindo que os serviços disponibilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação sejam acessados de forma controlada e segura.

Será uma contratação inédita?

- Não.

Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

- Atualmente este Departamento de TI já utiliza a API de assinatura e carimbo do tempo da empresa Bry,

Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

- 19.26.1000000.0000261/2019-96

Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

- Estima-se que a contratação esteja vigente até 13/06/2025.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

Decreto nº 11.462/23 - Regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de](#)

2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional ;

Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Lei Complementar nº 123/2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Nº 34.223-E, de 24 DE Abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima.

Instrução Normativa SEGES nº58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta

Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a recente decisão do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI do Ministério Público do Estado de Roraima pela adoção do sistema SIMP oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para controle e virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim, conforme processo 156 / 2017 — DA/MPRR.

Considerando que as ferramentas já se encontram implantadas, integradas entre si no sistema SIMP — Sistema Integrado do Ministério Público;

Considerando o grande avanço tecnológico que a sociedade vem observando ao longo dos últimos anos, o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, como agente transformador e apoiador de todas as boas práticas e metodologias que causem economicidade e agilidade nos processos internos da Instituição, vem observando e estudando desde 2016 o processo de virtualização do Judiciário do nosso país.

Considerando a implantação do Sistema SIMP que utiliza a tecnologia de carimbo de tempo e assinatura digital;

Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, treinamento, licenças e suporte técnico.

Considerando que é requisito obrigatório para utilização de Assinatura Digital no sistema SIMP;

Considerando que é requisito obrigatório para sucesso para integração via Modelo Nacional de Interoperabilidade com sistemas externos ao MPRR como: PJe, SEEU entre outros;

Considerando que o BRY FRAMEWORK só pode ser comercializado pela Empresa BRY Tecnologia S.A, de acordo com a Certidão(0971866) da Associação Brasileira das Empresas de Software;

Solicitamos a contratação de serviços **Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo.**

Resultados a Serem Alcançados com a Contratação:

- As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:
- Garantir a validade jurídica dos documentos assinados digitalmente;

- Garantir a confiabilidade dos documentos prevenindo contra alterações;
- Atender as demandas de assinaturas digitais de todos os membros e servidores da Instituição, com a máxima eficiência e eficácia;
- Melhorar os processos de assinatura de documentos;
- Garantir a segurança e disponibilidade dos documentos armazenados na Instituição;
- Realizar a entrega de sistemas de informação, suas funcionalidades, módulos e relatórios com eficiência e qualidade;
- Cumprir com todas as exigências para virtualização de processos;
- Fornecimento de serviços de tecnologia mais estáveis;
- Garantir tempo de resposta ágil nas eventuais intercorrências por meio de suporte técnico confiável.

Necessidade da Contratação:

- Requisito obrigatório para sucesso de um projeto de virtualização processual;
- Necessidade de manter uma ferramenta que realize a assinatura digital de documentos compatível com os navegadores de mercado
- Necessidade de manter uma ferramenta que ateste a confiabilidade da data e hora da assinatura digital de um documento;
- Suporte especializado com profissionais capacitados na ferramenta, fornecida;
- Pagamento do serviço conforme demanda da Instituição.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega dos objetos deste ETP será de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho para disponibilização dos serviços, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021;
- O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço da API Bry Signer	assinaturas	400.000

7. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

- Os fabricantes e fornecedores deverão atender os requisitos e especificações descritas neste estudo, considerando os aspectos relacionados a segurança, bem como os critérios de sustentabilidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/21 que traz o desenvolvimento sustentável como princípio.

8. CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

- Foi consultado valor em empresa especializada.

9. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

- Não se aplica.

10. ADERÊNCIA DAS SOLUÇÕES ÀS POLÍTICAS DO GOVERNO FEDERAL

- Não se aplica.

11. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.1. Justificativa

- Todas as especificações dos serviços foram feita segundo as melhores usadas pelo mercado;

11.2. Alinhamento Estratégico

- Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. ([Planejamento MP Brasileiro](#))

11.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados

- Proporcionar ao Ministério Público a continuidade do seu papel institucional com qualidade e eficácia.
- Manter os serviços deste *parquet* com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.

11.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

Nesse sentido, as quantidades indicadas nesse estudo foram aferidas de acordo com a equipe da Seção de Suporte e Redes do Departamento de Tecnologia da Informação. As quantidades demandadas estão relacionadas no documento SEI nº 0971751.

11.5. Estimativa do valor da contratação

O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir da Pesquisa de Preços (0971752), elaborado com base em proposta recebida de empresa especializada(0971755).

12. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Infraestrutura Tecnológica

- A solução faz parte da infraestrutura do sistema SIMP.

12.2. Infraestrutura Elétrica

- Não se aplica.

12.3. Logística de Implantação

- Configuração e a movimentação serão feitas pela Divisão de Tecnologia da Informação.
- Instalação e Implantação será executada pelos servidores da Seção de Redes.

12.4. Espaço Físico

- Solução a ser contratada não requer qualquer investimento adicional no espaço físico, pois as quantidades serão solicitadas de acordo com a demanda, assim utilizando o mínimo da capacidade de armazenamento do Almoxarifado.

12.5. Mobiliário

- Não se aplica.

12.6. Impacto Ambiental

- Não se aplica.

II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

13. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

13.1. Recursos Materiais

- Não se aplica.

13.2. Recursos Humanos

- Não se aplica.

14. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO

a) Encerramento do contrato por parte da CONTRATADA:

- Ações para contingência - aquisição direta para aquisição do item.
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.
- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de DTI por meio de Projeto Básico
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.

b) Término de vigência de contrato:

- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de serviços;
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação

15. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

a) Término de vigência de contrato:

- Ações preventiva - iniciar procedimento para renovação do contrato, respeitados os critérios de vantajosidade.

- Responsável: Núcleo de Apoio Administrativo

b) Término de vigência de contrato:

- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação.
 - Responsável: Núcleo de Apoio Administrativo

16. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

16.1. Transferência de Conhecimento

- Não se aplica.

16.2. Direitos de Propriedade Intelectual

- Não se aplica.

III – ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

17. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de serviço de informática com garantia para atender as demandas de assinaturas digitais de todos os membros e servidores da Instituição do Ministério Público de Roraima.

18. PARCELAMENTO

- A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?
 - A adjudicação será por item.
- Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?
 - Não se aplica.

19. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Em consonância com a Lei n. 14.133/2021, o regime de contratação será empreitada por preço unitário.

20. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

De acordo com a **Lei n. 14.133/2021**, o presente processo será conduzido por **contratação direta**, utilizando-se do **regime de inexigibilidade**, conforme estabelece no **caput Art. 74**, que prevê a inexigibilidade quando não houver viabilidade de competição.

1. Contexto Técnico e Operacional

No contexto da transformação digital e virtualização de processos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), a adoção de soluções que garantam segurança, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos é essencial. Entre essas soluções, destaca-se a assinatura digital com carimbo do tempo, que assegura a autenticidade e a temporalidade de documentos assinados eletronicamente.

A assinatura digital com carimbo do tempo é um componente fundamental do **SIMP – Sistema Integrado do Ministério Público**, plataforma recentemente adotada pelo MPRR, conforme deliberação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), com base no processo 156/2017 – DA/MPRR. Esse sistema, oriundo do Ministério Público do Estado

de Mato Grosso, já se encontra implantado, com suas ferramentas integradas, e é responsável pela virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim da instituição.

A tecnologia de carimbo do tempo, por sua natureza crítica, só pode ser fornecida por empresas **credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)**. Dentre as soluções disponíveis no mercado, o **BRY Framework** destaca-se como ferramenta compatível com os navegadores modernos, amplamente testada e já utilizada com sucesso no MPRR.

Além disso, o **BRY Framework** é requisito obrigatório para viabilizar a assinatura digital no sistema SIMP e para permitir integrações com sistemas externos, como o PJe e SEEU, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

Importante destacar que, conforme certidão nº 0971866 d a **Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)**, o **BRY Framework** só pode ser comercializado pela empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, o que impossibilita a competição direta com outras empresas para este objeto.

2. Justificativa da Contratação

A contratação da **BRY TECNOLOGIA S.A.** tem por objetivo garantir a continuidade do funcionamento do sistema **SIMP** e assegurar a integridade dos documentos assinados digitalmente no âmbito do MPRR. Optar por qualquer solução que não esteja integrada ao **BRY Framework** inviabilizaria o uso do sistema atualmente implantado e comprometeria todo o processo de virtualização da instituição.

O serviço inclui assinatura digital com carimbo do tempo, fornecimento de licenças, treinamento e suporte técnico especializado, atendendo aos requisitos legais e operacionais da instituição.

Diante da natureza especializada do serviço, da inexistência de alternativas técnicas viáveis e da exclusividade de fornecimento do **BRY Framework** pela empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, conclui-se pela necessidade e oportunidade da contratação direta, visando a continuidade dos serviços essenciais à transformação digital do Ministério Público de Roraima.

Documentação e Proposta Comercial

A proposta da **BRY TECNOLOGIA S.A.** inclui a prestação de serviço de **assinatura digital incluindo carimbo do tempo**. Os documentos apresentados são:

- **Proposta Comercial:** 0971755
- **Certidões Negativas de Débitos:** 0973271

Fundamentação Legal

Conforme o **Art. 72** da Lei n. 14.133/2021, a contratação direta deve ser acompanhada de:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;"

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2993/2018-Plenário) estabelece que a justificativa de preço deve ser baseada, preferencialmente, na comparação com os preços praticados pelo fornecedor em contratos similares com outros órgãos. A proposta apresentada pela **BRY TECNOLOGIA S.A.** está em consonância com os valores praticados em outras contratações públicas, como demonstrado na documentação anexada SEI N° (0988110).

Além disso, o **Art. 74, inciso I**, da Lei n. 14.133/2021, define que a licitação é inexigível quando não houver possibilidade de competição, especialmente nos casos em que **apenas um fornecedor exclusivo** é capaz de atender às necessidades da administração:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)"

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

In casu, cumpre registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação do serviço, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, por se tratar fornecedor em caráter exclusivo.

Encaminhamento

Com base nas razões técnicas e jurídicas apresentadas, propomos a **contratação direta da BRy Tecnologia S.A.**, por inexigibilidade de licitação, para assegurar a **continuidade e segurança dos serviços de assinatura digital incluindo carimbo do tempo** desta instituição. A contratação permitirá a execução eficiente dos trabalhos, com total conformidade com o **Art. 23** da Lei n. 14.133/2021, garantindo a tranquilidade operacional e estratégica da administração.

A presente justificativa é encaminhada para **decisão superior** quanto ao prosseguimento da contratação.

21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Não se aplica.

22. VIGÊNCIA

- 24 Meses

23. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- **Conforme indicações da DTI:**
 - **Gestor do Contrato:** Cedric Carol Patrician Williams Filho - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
 - **Fiscal Técnico:** Renisson Roberto de Souza Veras - Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.
 - **Fiscal Administrativo:** Marcelo Seixas - Chefe de Seção;

24. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

IV – ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco nos Estudos Técnicos Preliminares compreende a consideração de ocorrências adversas que podem influenciar na consecução da

demandas. Dessa forma, ao observar o objeto do Estudo Técnico Preliminar entende-se sua importância para manter os sistemas administrativos e judiciais em operação. Para dar sequência à contratação, alguns riscos devem ser mitigados, especialmente aqueles relacionados à frustração da contratação, posto que a aquisição dos componentes indicados não implica em continuidade contratual.

25. RISCO 1: LICITAÇÃO DESERTA

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto.

Danos Potenciais:

1. Não realização do certame.
2. Falta de serviço de assinatura de documentos.
3. Impossibilidade de enviar documentos via sistema SIMP ao sistemas externos como Projudi, SEEU e PJe.

Ações de prevenção:

Adequar especificação dos itens para abranger o maior número de fornecedores

Responsável: DTI

Ações de contingência:

Adequar Projeto Básico para realizar novo certame no caso de ocorrência da deserção

Responsável: DTI

26. RISCO 2:INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos potenciais:

1. Não aquisição dos itens do objeto destes Estudos Técnicos Preliminares.
2. Falta de serviço de assinatura de documentos.
3. Impossibilidade de enviar documentos via sistema SIMP ao sistemas externos como Projudi, SEEU e PJe.
5. Esses fatores podem impactar diretamente a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados pelo Ministério Público.

Ações de prevenção:

Verificação de disponibilidade orçamentária na respectiva rubrica.

Responsável: SCCC/DOF

Ações de contingência:

1. Solicitar remanejamento de recursos entre os projetos orçamentários.

Responsável: DOF

2. Realizar adequação orçamentária
Responsável: DG/DOF

V – PARECER

27. APÓS A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Opina-se pelo:

(x) Prosseguimento da contratação () Arquivamento, conforme relatório em anexo.

Integrante Demandante:

Nome: Cedric Carol Patrician Williams Filho Matrícula: 400 E-mail: cedric@mprr.mp.br

Integrante Técnico:

Nome: Renisson Roberto de Souza Veras - Matrícula: 399 E-mail: renisson@mprr.mp.br

Integrante Administrativo:

Nome: Marcelo Seixas Matrícula: 217 E-mail: marcelo@mprr.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 04/07/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997776** e o código CRC **792FD1F4**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0004373/2025-64

0997776v7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço da API Bry Signer	27081	Assinaturas	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,0

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato para utilização do Bry Framework, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a dependência direta necessária do módulo referente ao SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público) para realização de assinaturas digitais, sendo a vigência proposta mais vantajosa, considerando as informações presentes no documento (0971755) neste TR.

1.3. O objeto da contratação será composto por 1 (um) item, sendo assim não há a possibilidade de parcelamento do objeto por se tratar de solução única e indivisível.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a recente decisão do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI do Ministério Público do Estado de Roraima pela adoção do sistema SIMP oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para controle e virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim, conforme processo 156 / 2017 — DA/MPRR.

2.2. Considerando que as ferramentas já se encontram implantadas, integradas entre si no sistema SIMP — Sistema Integrado do Ministério Público;

2.3. Considerando o grande avanço tecnológico que a sociedade vem observando ao longo dos últimos anos, o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, como agente transformador e apoiador de todas as boas práticas e metodologias que causem economicidade e agilidade nos processos internos da Instituição, vem observando e estudando desde 2016 o processo de virtualização do Judiciário do nosso país.

2.4. Considerando a implantação do Sistema SIMP que utiliza a tecnologia de carimbo de tempo e assinatura digital;

2.5. Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, treinamento, licenças e suporte técnico.

2.6. Considerando que é requisito obrigatório para utilização de Assinatura Digital no

sistema SIMP;

2.7. Considerando que é requisito obrigatório para sucesso para integração via Modelo Nacional de Interoperabilidade com sistemas externos ao MPRR como: PJe, SEEU entre outros;

2.8. Considerando que o BRY FRAMEWORK só pode ser comercializado pela Empresa BRY Tecnologia S.A, de acordo com a Certidão(0971866) da Associação Brasileira das Empresas de Software;

2.9. Solicitamos a contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP:

3.1.1. O SIMP foi desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, visando atender vários objetivos, sendo o principal deles a implantação das Tabelas Unificadas de Taxonomia, instituídas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Desde 2018 cedido ao MPRR funciona como o principal sistema da área finalística neste MPRR. O mesmo utiliza através do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI o framework Bry para assinatura digital de documentos, possibilitando assim peticionamentos junto a sistemas do judiciário através do SIMP.

3.1.2. Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica:

- O serviço de assinatura digital deverá ser prestado através Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos.
- O serviço de assinatura digital deverá atender a uma demanda prevista de até 200.000 assinaturas digitais por ano.
- O serviço do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices de assinatura digital, verificação de assinatura digital, validação de certificados digitais, de repositório de lista de certificados revogados e de carimbo do tempo, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746.
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características: Sistema operacional: Windows, Linux e Unix; Linguagem de desenvolvimento: PHP, Python e Java.
- Módulo gerador de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos.
- A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de assinatura de documentos eletrônicos, via WebService Assinador, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros em seus sistemas.
- O WebService Assinador de documentos eletrônicos deverá permitir a geração de assinaturas no padrão brasileiro de assinatura digital, nos formatos CadES e XAdES, de acordo com as 10 políticas de assinatura definidas no DOC-ICP-15.03 da ICP-Brasil, em sua versão mais atual à data de publicação do presente documento. Deverá permitir as representações attached e detached por meio da codificação DER para o CAdES e as representações enveloped, enveloping e detached para o XadES.
- O Webservice Assinador deverá utilizar de forma integrada as demais funcionalidades da Plataforma (Validação de certificados digitais, repositório de

listas de certificados revogados e Carimbo do Tempo) para geração de assinaturas.

- O módulo de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). A Plataforma deverá permitir: O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas; Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, o Web Service Assinador deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil.
- O Webservice Assinador deverá gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.
- O Webservice Assinador deverá permitir configurar as permissões de alteração após uma assinatura de certificação no formato PDF Signature, de acordo com o padrão ISO 32000-1, a saber: Nenhuma Alteração; Preenchimento de Formulários; e Preenchimento de Formulários e Comentários.
- Para assinaturas digitais no formato PDF Signature, o Webservice Assinador deverá permitir definir uma imagem para ser adicionada no documento como representação do signatário, informando a posição (x,y), dimensões da imagem e número da página de acordo com o padrão ISO 32000-1, em momento anterior à assinatura, como forma de, não violar a integridade do documento assinado.
- O Webservice Assinador deverá permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos pela ICP-BRASIL.
- Webservice Assinador deverá verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- O Webservice Assinador deverá ter funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos.
- O Webservice Assinador deverá realizar a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver.
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo cliente do Webservice Assinador:
 - Envio dos dados para geração da assinatura:
 - formato da assinatura, documento e certificado;
 - Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo servidor do Webservice Assinador:
 - Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
 - Comunicação com os demais módulos da Plataforma para validação de certificados digitais, obtenção de cadeia de certificação, obtenção de LCRs e carimbo do tempo;

- Todos os componentes fornecidos da solução deverão ser compatíveis com as versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, que impedem o funcionamento de applets JAVA, devendo apresentar alternativa funcional neste navegador.
- O aumento de desempenho da Plataforma de operações criptográficas deve ser realizado mediante a inserção de um ou mais módulos, sem prejuízo da infraestrutura já instalada.
- Para fins de cálculo de desempenho, considerar-se-á o padrão de assinatura CAdES AD-RB com algoritmo de hash SHA-256 e chave RSA 2048 bits.

3.1.3. Serviço de Carimbo do Tempo para emissão de carimbos do tempo com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica:

- O serviço de emissão de carimbo do tempo deverá atender a uma demanda prevista de até 200.000 carimbos do tempo por ano com sincronismo realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) — modelo de emissão de carimbo do tempo de acordo com ICP-Brasil.
- O módulo de carimbo do tempo deverá interagir com os sistemas de carimbo do tempo instalados na infraestrutura da CONTRATADA para fornecer o serviço de emissão do carimbo do tempo.
- A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Carimbo do Tempo credenciada na ICP-Brasil.
- O serviço de carimbo do tempo deverá ser acessível pela CONTRATANTE:
 - por meio da internet; por meio de chamadas dos webservices;
 - por meio de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746;
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:
 - Sistema operacional:
 - Windows, Linux e Unix;
 - Linguagem de desenvolvimento:
 - PHP, Python e Java.
- O WebService Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface gráfica para gerenciamento do cadastro do Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo, com opções para habilitar, desabilitar, editar dados (nome, url, porta, timeout), de uma ou mais autoridades de carimbo do tempo.
- O WebService Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface de gerenciamento com funcionalidade para teste de conexão com o Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo cadastrado, com solicitação de carimbo do tempo de teste e detalhamento do retorno de sucesso (dados do carimbo) ou erro (código de erro).
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá manter compatibilidade com as resoluções da ICP-Brasil, quando publicadas, durante a vigência do contrato.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir capacidade de gerência do balanceamento de carga, inclusive com atribuição de pesos às unidades carimbadoras, bem como monitoramento de seu estado.

- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter a capacidade de solicitar os carimbos de tempo de forma que haja "alta disponibilidade" do serviço aos clientes, ou seja, que mesmo com falha parcial de algum componente no Servidor de Carimbo do Tempo - SCT, a solução continue a funcionar.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá interagir com sistemas de carimbo do tempo que gerem carimbo de tempo com a data no formato de Tempo Universal Coordenado - UTC em conformidade com a escala de tempo adotada como padrão de Tempo Oficial Internacional, utilizada pelo sistema de Metrologia Internacional, Convenção do Metro, determinada pelo Bureau International des Poids et Mesures - BIPM, França.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá se comunicar com equipamentos de carimbos do tempo com relógio sincronizado no mínimo com os seguintes formatos: com o protocolo Network Time Protocol — NTP, com Sistema de Auditoria e Sincronismo do Observatório Nacional e com o sistema de Auditoria e Sincronismo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá garantir que a emissão dos carimbos está em conformidade com o tempo do relógio do sistema de carimbo do tempo e com a ordem de recebimento das requisições, de forma a garantir a irretroatividade na emissão de carimbos.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá implementar os protocolos definidos na RFC 3161, Time Stamp Protocol via HTTP e TCP para a recepção de requisições.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir configuração para exigir ou não a identificação do subscritor. Caso escolhida a configuração de identificação do subscritor, a autenticação deve ser realizada conforme a RFC 3161.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá utilizar-se de sistemas de carimbo do tempo que suportem todos os algoritmos criptográficos definidos pela ICP-Brasil no documento "PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL - DOC ICP- 01.01" versão 2.2 de 06 de dezembro de 2011 e versões posteriores, até a data da instalação do Servidor de Carimbo do Tempo - SCT.
- O Controle de Acesso Lógico deverá exigir a autenticação para todos os perfis de usuário descritos anteriormente para o acesso a funcionalidades da Interface — Administrativa e deve impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário.
- A autenticação deverá ser mútua (sistema de carimbo autentica o usuário e vice-versa) e realizada mediante o fornecimento de um Certificado Digital (padrão X.509v3) válido.
- O controle de acesso lógico deverá possuir as seguintes características:
 - Impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário;
 - Implementar autenticação individual através do uso de certificado digital;
 - Dispor de controle para encerrar sessões de autenticação caso a autenticação seja mal sucedida;
 - Prover mecanismo de segurança em nível lógico através de uma camada de filtro (firewall) que restrinja o acesso somente a endereços IP habilitados.

- O conjunto de Servidores de Carimbo do Tempo — SCTs a serem utilizados no serviço de emissão de carimbo do tempo, deverá ter capacidade de emitir, no mínimo, 30 carimbos de tempo por segundo utilizando do algoritmo RSA de 2048 bits.
- Os carimbos de tempo deverão ser fornecidos por um ou mais servidores, todos conectados á uma rede, de carimbo de tempo.
- Para atendimento dos requisitos de desempenho e de balanceamento de carga, o Módulo de Carimbo do Tempo deverá escolher automaticamente módulo de software ou serviço de software que esteja disponível para emitir carimbo de tempo.
- O recebimento de solicitações de Carimbo de tempo deverá ser gerenciado por um serviço confiável com redundância. Este serviço deve encaminhar carimbo de tempo ao solicitante ou informar mensagens de erro, se for o caso.
- Cada solicitação de carimbo de tempo deverá ser digitalmente assinada pelo módulo de carimbo do tempo.
- O serviço citado no item anterior deverá ser capaz de gerenciar o tráfego de hashes, bem como realizar verificações, confirmações e validações de hashes, tamanho de hash e outras operações que garantam a segurança da informação; ainda, deve ter capacidade de redistribuir requisições entre os módulos responsáveis pela emissão de carimbos de tempo, incluindo detecção de falhas destes últimos.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possibilitar a consulta a logs, incluindo, além de outras características, a ordenação por data.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter funcionalidade de contabilização de emissão de carimbos de tempo.
- O serviço de recebimento de solicitações de carimbo de tempo deverá:
 - Garantir que a requisição seja segura, realizando autenticações de quaisquer usuários, interpretações de requisições, verificações de assinaturas, de hashes, da validade de certificado digital e outras funções necessárias à garantia de segurança;
 - Disponibilizar um carimbo de tempo ao usuário requisitante; o carimbo deve ser devidamente validado e verificado quanto a hashes, assinaturas digitais e outros mecanismos que garantam a segurança;
 - Registrar a transação em banco de dados.
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:
 - Sistema operacional:
 - Windows, Linux e Unix;
 - Linguagem de desenvolvimento:
 - PHP, Python e Java;

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E VIGÊNCIA

4.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir da Pesquisa de Preços (0971752), elaborado com base em proposta recebida de empresa especializada(0971755).

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a)

assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa já que as licitantes, considerando um prazo maior de contratação, poderão ofertar melhores propostas.

4.4. O contrato poderá ser extinguido, sem ônus para esta administração, quando não haver disposição de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais oferecer vantagem para a administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega do serviço;

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

5.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

5.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços adquiridos;

5.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital de Licitação, Termo de referência, anexos e ou Ata de Registro de Preços;

6.2. Garantir o compromisso de executar o objeto, nas condições estabelecidas na proposta;

6.3. Garantir o cumprimento dos prazos e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência, anexos e Ata de Registro de Preço;

6.4. Tomar conhecimento de todas as cláusulas e condições da contratação, constantes do edital, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento;

6.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.6. Repassar ao MPRR, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;

6.7. Durante o tempo em que a garantia estiver em vigor, disponibilizar o suporte na modalidade 8x5, resolvendo os problemas no próximo dia útil, desde que exista algum fato que impeça a sua resolução no mesmo dia;

6.8. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante no prazo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

6.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

6.13. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.14. Não será admitida a subcontratação do objeto do contratado

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecedor disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do serviços, nos termos do art. 6,inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;

7.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

7.3. O serviço deverá ser entregue no Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;

7.4. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

7.5. Eventual mudança no endereço de entrega do serviço será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

7.6. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

7.6.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

7.6.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.7. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

7.8. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

7.9. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

7.10. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido ou no serviço contratado, considerando todas as exigências deste TR, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante

para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes formalmente designados, sendo composta por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme descrito a seguir:

8.4.1. Compete ao Fiscal Técnico: Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, no que se refere aos aspectos técnicos, assegurando que o objeto contratado seja executado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos no instrumento contratual.

8.4.2. Caberá ainda ao Fiscal Técnico:

- Verificar a conformidade técnica da execução com base nos critérios estabelecidos no projeto, termo de referência ou especificações anexas;
- Realizar vistorias e inspeções técnicas durante a execução contratual;
- Emitir relatórios técnicos periódicos, documentando o andamento da execução e registrando eventuais não conformidades;
- Elaborar e assinar os atestados técnicos de recebimento provisório e/ou definitivo de serviços, materiais ou produtos, com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho;
- Informar ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato sobre eventuais desvios técnicos, falhas ou necessidades de adequação na execução contratual.

8.4.3. Compete ao Fiscal Administrativo: Acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos, zelando pelo cumprimento das obrigações formais e pela regularidade da documentação contratual.

8.4.4. Caberá ainda ao Fiscal Administrativo:

- Manter interlocução formal com a contratada, registrando comunicações e orientações administrativas relevantes;
- Verificar a regularidade da documentação exigida contratualmente, como certidões, apólices, garantias, notas fiscais, entre outros;
- Registrar formalmente todas as ocorrências administrativas pertinentes à execução contratual;
- Conferir e instruir a documentação necessária para fins de pagamento, com base nos relatórios e atestados técnicos;
- Acompanhar e instruir processos relacionados a prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades ou outras

- medidas contratuais;
- Articular-se com o Gestor do Contrato para a adoção de providências administrativas necessárias à correção de pendências ou inconformidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.15.0. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- $I = (TX)$
- $I = (6 / 100) / 365$
- $I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. GARANTIAS

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo das credenciais de acesso ao Bry Framework pelo contratante.

10.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

10.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam na entrega do produto;

10.3. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

10.4. Os requisitos e prazos de garantia deverão ser observados conforme o descrito:

- O atendimento On-Site ou remoto se dará no horário comercial, na modalidade de 8x5 (oito horas, cinco dias por semana) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana) sob regime de plantão com acionamento via contato via telefone e/ou grupo de mensagens específicos para este fim;

- A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número em âmbito nacional, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana.
- Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação.
- O prazo para atendimento do reparo começa a contar após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de mínimo 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21;

11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.2.6 deste Termo de Referência.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em do Ministério Público do Estado de Roraima ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento a que se refere o item 11.14 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Diretor(a) de Departamento, em 04/07/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0997538** e o código CRC **E39F33EC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO

Ao Diretor-Geral,

Após despacho da Comissão Permanente de Licitação (documento SEI nº 0996810), encaminho o Termo de Referência DTI (0997538) com os devidos ajustes nos item 4.1 com o prazo de **3 (três) dias úteis**, e correção no ETF(0997776) na Modalidade de licitação no item 2 propostas da BRY TECNOLOGIA S.A.;



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 04/07/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0997539** e o código CRC **5A3141E8**.

19.26.1000000.0004373/2025-64

0997539v5



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - N° 0999521 - DG, 04 DE JULHO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0997538, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 07/07/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999521** e o código CRC **B2ED1F2B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - PGJ/CPL

Certifico e dou fé que, no andamento dos autos da contratação em tela, mais precisamente quando enviamos a Declaração de Regularidade para preenchimento e assinatura, a empresa BRY TECNOLOGIA S.A., CNPJ 04.441.528/0001-57, solicitou o envio da Minuta do Contrato para análise do setor jurídico, conforme email 1002471.

Conforme solicitado, encaminhamos a Minuta Contratual via e-mail. Em resposta, a empresa enviou a Análise da Minuta Contratual, doc. 1002468, em que sugere diversas alterações, especialmente de caráter técnico.

Com base nisso, os autos serão encaminhados ao Setor Demandante para manifestação quanto às solicitações feitas pela futura contratada.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 11/07/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002439** e o código CRC **89A65CC6**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0004373/2025-64

1002439v9

Atenciosamente,



Carolina Borges | Advogada
juridico@legallab.com.br (31) 9 9061-7092
Legal Lab ®
[@](#) [@](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <cpl@mprr.mp.br>

Para: Jurídico Legal Lab <juridico@legallab.com.br>

8 de julho de 2025 às 09:52

Bom dia, Carolina.

Vocês têm um prazo para resposta??

E quanto à Certidão da ABES, que está vencida, quando será enviada?

Aguardo retorno.

Katiúscia Carvalho
Agente de Contratação
CPL-MPRR
95 3621-2905

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafael Godinho <rafael@bry.com.br>

Para: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Cc: Ana Carolina Reinehr <ana.reinehr@bry.com.br>

9 de julho de 2025 às 08:24

Bom dia,

Segue parecer de nosso time jurídico e sugestões de alteração no contrato para análise.



Rafael Godinho | Diretor de novos negócios
48 3234 6696 | 48 99981 6562
www.bry.com.br



confiar para transformar

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ANÁLISE AO CONTRATO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.docx
889K

Jurídico Legal Lab <juridico@legallab.com.br>

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <cpl@mprr.mp.br>, Rafael Godinho <rafael@bry.com.br>

10 de julho de 2025 às 07:57

Bom dia, Katiúscia. Tudo bem?

O time da Bry enviou nossas observações ao contrato para validação de vocês.

@Rafael Godinho em relação à Certidão da ABES que está sendo solicitada. Tem algum retorno?

Atenciosamente,

ANÁLISE AO CONTRATO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Seguem abaixo as considerações do ponto de vista jurídico em relação ao contrato enviado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA:**

a) Representante da Bry está errado. Os representantes são HEITOR LIMIRIO PIRES e WANDERLEY XAVIER DE CASTRO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 72-P, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4860, de 5 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS ORESTES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004373/2025-64, originado na Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante as cláusulas e condições que seguem:

c) Solicitar o envio destes documentos para análise:

- 1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço global.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar DTI;
 - 1.3.2. O Termo de Referência DT;
 - 1.3.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

h) Essa cláusula dispõe que a Bry é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato:

9.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Nós sugerimos que seja retirada essa cláusula e incluída a cláusula padrão do contrato da Bry que dispõe sobre as exceções de responsabilidade:

9.1.33. *O Software tem garantia durante a vigência deste contrato contra defeitos de desenvolvimento, sendo assegurado o acesso a versões corrigidas, se necessário, durante o período mencionado. Entretanto, a Bry declara que:*

- a. *O Software está em contínuo desenvolvimento e pode conter falhas;*
- b. *Não possui meios de garantir que não haverá interrupções e que todos os defeitos serão corrigidos de imediato. Pode ser que os serviços fiquem temporariamente indisponíveis em situações que fujam do controle. Se isso acontecer, o(a) LICENCIADO(A), poderá entrar em contato pelo endereço eletrônico: atendimento@bry.com.br*

9.1.34. *A Bry não se responsabiliza, tampouco tem a obrigação de prestação de serviços de suporte técnico para reparação do Software, nas seguintes hipóteses:*

- a. *Danos gerados pela operação sistêmica em desconformidade com as condições operacionais descritas neste contrato;*

- b. Falhas do(a) LICENCIADO(A) em providenciar continuamente um ambiente adequado à instalação física do equipamento onde o Software está sendo operado, tais como: refrigeração, corrente elétrica adequada, falta ou interrupção do fornecimento de energia elétrica, plano de internet inferior a 5MB;
- c. Falhas ou problemas técnicos, ou operacionais do(a) LICENCIADO(A) cuja responsabilidade não esteja expressamente prevista neste instrumento;
- d. Sinistros de qualquer natureza, tais como: acidentes, incêndio, inundação, vento, raio, transporte e água e, ainda, outros fatores que constituam caso fortuito ou força maior;
- e. Alterações na infraestrutura elétricas ou eletrônicas dos equipamentos do(a) LICENCIADO(A);
- f. Uso do Software pelo(a) LICENCIADO(A) para fins diversos do qual foi desenvolvido;
- g. Perda de informações por falta de cópias de segurança (backup);
- h. Manutenções operacionais em softwares desenvolvidos por terceiros que venham estar instalados no dispositivo do(a) LICENCIADO(A) onde o sistema estiver instalado ou acessado;
- i. Uso de softwares que violem a propriedade intelectual da Bry ou de terceiros que estejam instalados no(s) dispositivo(s) do(a) LICENCIADO(A), pois a Bry se compromete apenas a instalar nos dispositivos informáticos do(a) LICENCIADO(A) o Software descrito neste contrato, ficando todos os outros sistemas excluídos da responsabilidade da Bry;
- j. Danos por má operação do Software, em contrariedade com quaisquer normas de segurança ou regras operacionais determinadas pela Bry, ou por uso de pessoas não autorizadas;
- k. Danos por alterações equivocadas nas configurações do sistema ou erros de operação do(a) LICENCIADO(A) ou de seus funcionários e prepostos;
- l. Danos pela utilização de senhas notórias ou de fácil identificação, pelo indevido compartilhamento de logins, senhas e outras credenciais sigilosas, pela violação da confidencialidade de informações, acessos não autorizados, dados e credenciais advindas do(a) próprio(a) LICENCIADO(A) ou de seus funcionários, ex-funcionários e prepostos.
- m. Danos os quais a Bry não deu causa, ou em decorrência de alterações não autorizadas no Software ou em banco de dados correlato pelo(a) LICENCIADO(A), seus prepostos e funcionários ou por terceiros
- n. Danos por falhas no acesso à Internet, na estrutura de telecomunicações ou na infraestrutura de tecnologia da informação, energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos ou eletrostáticos, poluentes ou outros assemelhados.
- o. Danos pelo uso, instalação ou atendimento a quaisquer outros softwares, licenciados ou não, tais como malwares, aplicativos, bancos de dados, sistema operacional e bibliotecas, além de danos causados a equipamentos, outros softwares, redes, terceiros de forma direta ou indireta, por falhas nos serviços prestados por terceiros ou, ainda, por qualquer outra causa em que não exista culpa exclusiva da Bry.
- p. Danos por qualquer omissão, vazamento, destruição, exclusão, obtenção, utilização, divulgação ou acesso não autorizado das informações resultantes de incidentes sistêmicos de qualquer natureza em que a Bry não poderia razoavelmente evitar por meio de violações dos seus padrões de segurança.
- q. Qualquer fator de ordem que impossibilite a transferência de dados e/ou o download do Software contratado pelo(a) LICENCIADO(A) e/ou de suas respectivas versões, se houver.
- r. Danos por falha de operação por pessoas não autorizadas, ataque de hackers, crackers, utilização de senhas notórias ou de fácil identificação, vazamento de informações advindas do(a) LICENCIADO(A) ou de seus funcionários, alterações nas configurações do sistema ou erros de operação do(a) LICENCIADO(A) ou de seus funcionários, falhas na Internet, na estrutura de telecomunicações, de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos ou eletrostáticos, poluentes ou outros assemelhados, bem como pelo uso, instalação ou atendimento a outros softwares, licenciados ou não, tais como outros aplicativos, bancos de dados, sistema operacional e bibliotecas, além de danos causados a equipamentos, outros softwares, redes, terceiros de forma direta ou indireta, por falhas nos serviços prestados por terceiros ou, ainda, por qualquer outra causa em que não exista culpa exclusiva da Bry.

9.1.35. O Software pode incluir componentes ou serviços de terceiros regidos por outros contratos. Mesmo que tais componentes ou serviços de terceiros sejam regidos por outros contratos, as ressalvas, limitações e/ou exclusões de responsabilidade deste Contrato, também se aplicam no contexto deste licenciamento.

Caso eles não concordem, sugerimos então que seja pelo menos alterada a redação para incluir que a Bry somente será responsabilizada quando os danos foram decorrentes de sua culpa exclusiva:

9.1.23. Responsabilizar-se exclusivamente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto que resultem de sua culpa exclusiva, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, desde que comprovadamente decorrente de sua culpa exclusiva, não se afastando tal responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos comprovadamente sofridos.

i) Sugestão de redução da multa para 10%:

10.2.3. **Multa** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

j) Sugestão de retirada ou redução do percentual de multa de mora:

10.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 10%.

k) Sugestão de retirada. Essa cláusula é aplicada quando é paga alguma garantia no contrato, neste caso não existirá essa garantia:

10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

I) Sugestão de inclusão da cláusula prevendo o SLA da Bry:

CLÁUSULA [*] - SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

[*]. A prestação dos serviços terá início após o agendamento das atividades iniciais, que será definido em uma reunião colaborativa entre as equipes da **Bry** e do(a) **LICENCIADO(A)**, onde acordarão conjuntamente as etapas para a execução do objeto do Contrato. Todo o processo será realizado em conformidade com o estipulado nesta cláusula, estabelecendo as bases para a execução eficiente dos serviços aqui descritos.

[*]. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA:

[*]. A **Bry** se compromete a fornecer serviços abrangentes, incluindo suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, sempre que solicitados pelo(a) **LICENCIADO(A)** através do Portal de Suporte ao Cliente da **Bry**, acessível na página <https://atendimento.Bry.com.br>, pelo correio eletrônico no endereço atendimento@bry.com.br ou por telefone no número (48) 3234-6696.

[*]. Todas as opções de serviço de suporte serão fornecidas de forma remota. Quando necessário, especialmente no caso de contato telefônico, o suporte técnico será devidamente registrado e transcrita para garantir o registro adequado das interações.

[*]. O serviço de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, atenderá as seguintes características:

- a. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do produto ou serviço e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados nos sistemas contratados;
- b. O suporte técnico será fornecido pela **Bry**, mediante solicitação do(a) **LICENCIADO(A)**, das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.

- c. O suporte técnico remoto engloba todos os atendimentos realizados por meio do portal de suporte ao cliente, correio eletrônico e telefone.
- d. A tabela abaixo apresenta os níveis de serviço que a **Bry** deve observar, conforme a criticidade do chamado, considerando que:
 - i. **SLA Resposta:** Refere-se ao intervalo de tempo entre a formalização da solicitação do(a) **LICENCIADO(A)** por meio de um canal de suporte e o recebimento da notificação formal da equipe de Suporte da **Bry**.
 - ii. **SLA Solução:** Representa o tempo necessário para fornecer uma solução definitiva do problema, podendo ser por meio de uma nova versão, um novo *service pack*, parametrização do sistema ou correção específica, sem custos adicionais para o(a) **LICENCIADO(A)**.

CRITICIDADE	Descrição	SLA RESPOSTA	SLA SOLUÇÃO
ALTA	Circunstâncias emergenciais ou problemas críticos que ocasionem a completa indisponibilidade da solução.	Em até 2 horas úteis	Em até 8 horas úteis
MÉDIA	Indisponibilidade parcial da aplicação, que consiste no funcionamento intermitente da solução e/ou em comportamentos inesperados em situações específicas.	Em até 4 horas úteis	Em até 72 horas úteis
BAIXA	Impacto de baixa relevância associado à utilização da solução, não tendo quaisquer repercussões na produção. Essa categoria engloba dúvidas relacionadas ao funcionamento da solução.	Em até 4 horas úteis	Em até 120 horas úteis

[*]. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA:

[*]. Ao longo da vigência do contrato para serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, novas atualizações de software da solução contratada serão disponibilizadas, caso haja alterações na legislação relevante que exijam a adequação de padrões ou algoritmos, ameaçando a validade técnico-jurídica das operações, além das atualizações necessárias para garantir a compatibilidade com os sistemas operacionais. As atualizações necessárias para estar em conformidade com as imposições das Normas ICP-Brasil estão incluídas no contrato, sem custos adicionais, durante a vigência dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, e serão incorporadas nas renovações dos contratos posteriores, enquanto estiverem em vigor.

[*]. Este contrato não cobre eventuais customizações de componentes da solução contratada, que serão tratadas como objeto de uma nova proposta comercial.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1002665 - CPL, 11 DE JULHO DE 2025

Retorno os autos ao setor demandante, nos termos da Certidão CPL 1002439.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 11/07/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002665** e o código CRC **F6CA78FA**.

19.26.1000000.0004373/2025-64

1002665v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria de Tecnologia da Informação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Tecnologia da Informação

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Qual a necessidade pública?

Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo, licenças e suporte técnico da solução.

O Ministério Público de Roraima já utiliza este serviço para o Sistema SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público.

Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, licenças e suporte técnico.

A aquisição deste serviço é essencial para a gestão eficiente de acesso aos sistemas do Ministério Público do Estado de Roraima.

A implementação desse serviço garantirá um ambiente digital mais seguro, isso não apenas protegerá as informações sensíveis da instituição, mas também melhorará a eficiência operacional, garantindo que os serviços disponibilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação sejam acessados de forma controlada e segura.

Será uma contratação inédita?

- Não.

Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

- Atualmente este Departamento de TI já utiliza a API de assinatura e carimbo do tempo da empresa Bry,

Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

- 19.26.1000000.0000261/2019-96

Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

- Estima-se que a contratação esteja vigente até 13/06/2025.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

Decreto nº 11.462/23 - Regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de](#)

2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional ;

Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Lei Complementar nº 123/2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Nº 34.223-E, de 24 DE Abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima.

Instrução Normativa SEGES nº58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta

Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a recente decisão do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI do Ministério Público do Estado de Roraima pela adoção do sistema SIMP oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para controle e virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim, conforme processo 156 / 2017 — DA/MPRR.

Considerando que as ferramentas já se encontram implantadas, integradas entre si no sistema SIMP — Sistema Integrado do Ministério Público;

Considerando o grande avanço tecnológico que a sociedade vem observando ao longo dos últimos anos, o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, como agente transformador e apoiador de todas as boas práticas e metodologias que causem economicidade e agilidade nos processos internos da Instituição, vem observando e estudando desde 2016 o processo de virtualização do Judiciário do nosso país.

Considerando a implantação do Sistema SIMP que utiliza a tecnologia de carimbo de tempo e assinatura digital;

Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, treinamento, licenças e suporte técnico.

Considerando que é requisito obrigatório para utilização de Assinatura Digital no sistema SIMP;

Considerando que é requisito obrigatório para sucesso para integração via Modelo Nacional de Interoperabilidade com sistemas externos ao MPRR como: PJe, SEEU entre outros;

Considerando que o BRY FRAMEWORK só pode ser comercializado pela Empresa BRY Tecnologia S.A, de acordo com a Certidão(0971866) da Associação Brasileira das Empresas de Software;

Solicitamos a contratação de serviços **Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo.**

Resultados a Serem Alcançados com a Contratação:

- As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:
- Garantir a validade jurídica dos documentos assinados digitalmente;

- Garantir a confiabilidade dos documentos prevenindo contra alterações;
- Atender as demandas de assinaturas digitais de todos os membros e servidores da Instituição, com a máxima eficiência e eficácia;
- Melhorar os processos de assinatura de documentos;
- Garantir a segurança e disponibilidade dos documentos armazenados na Instituição;
- Realizar a entrega de sistemas de informação, suas funcionalidades, módulos e relatórios com eficiência e qualidade;
- Cumprir com todas as exigências para virtualização de processos;
- Fornecimento de serviços de tecnologia mais estáveis;
- Garantir tempo de resposta ágil nas eventuais intercorrências por meio de suporte técnico confiável.

Necessidade da Contratação:

- Requisito obrigatório para sucesso de um projeto de virtualização processual;
- Necessidade de manter uma ferramenta que realize a assinatura digital de documentos compatível com os navegadores de mercado
- Necessidade de manter uma ferramenta que ateste a confiabilidade da data e hora da assinatura digital de um documento;
- Suporte especializado com profissionais capacitados na ferramenta, fornecida;
- Pagamento do serviço conforme demanda da Instituição.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega dos objetos deste ETP será de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho para disponibilização dos serviços, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021;
- b) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço da API Bry Signer	assinaturas	400.000

7. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

- Os fabricantes e fornecedores deverão atender os requisitos e especificações descritas neste estudo, considerando os aspectos relacionados a segurança, bem como os critérios de sustentabilidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/21 que traz o desenvolvimento sustentável como princípio.

8. CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

- Foi consultado valor em empresa especializada.

9. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

- Não se aplica.

10. ADERÊNCIA DAS SOLUÇÕES ÀS POLÍTICAS DO GOVERNO FEDERAL

- Não se aplica.

11. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.1. Justificativa

- Todas as especificações dos serviços foram feita segundo as melhores usadas pelo mercado;

11.2. Alinhamento Estratégico

- Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. ([Planejamento MP Brasileiro](#))

11.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados

- Proporcionar ao Ministério Público a continuidade do seu papel institucional com qualidade e eficácia.
- Manter os serviços deste *parquet* com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.

11.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

Nesse sentido, as quantidades indicadas nesse estudo foram aferidas de acordo com a equipe da Seção de Suporte e Redes do Departamento de Tecnologia da Informação. As quantidades demandadas estão relacionadas no documento SEI nº 0971751.

11.5. Estimativa do valor da contratação

O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir da Pesquisa de Preços (0971752), elaborado com base em proposta recebida de empresa especializada(0971755).

12. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Infraestrutura Tecnológica

- A solução faz parte da infraestrutura do sistema SIMP.

12.2. Infraestrutura Elétrica

- Não se aplica.

12.3. Logística de Implantação

- Configuração e a movimentação serão feitas pela Divisão de Tecnologia da Informação.
- Instalação e Implantação será executada pelos servidores da Seção de Redes.

12.4. Espaço Físico

- Solução a ser contratada não requer qualquer investimento adicional no espaço físico, pois as quantidades serão solicitadas de acordo com a demanda, assim utilizando o mínimo da capacidade de armazenamento do Almoxarifado.

12.5. Mobiliário

- Não se aplica.

12.6. Impacto Ambiental

- Não se aplica.

II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

13. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

13.1. Recursos Materiais

- Não se aplica.

13.2. Recursos Humanos

- Não se aplica.

14. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO

a) Encerramento do contrato por parte da CONTRATADA:

- Ações para contingência - aquisição direta para aquisição do item.
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.
- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de DTI por meio de Projeto Básico
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.

b) Término de vigência de contrato:

- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de serviços;
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação

15. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

a) Término de vigência de contrato:

- Ações preventiva - iniciar procedimento para renovação do contrato, respeitados os critérios de vantajosidade.

- Responsável: Núcleo de Apoio Administrativo

b) Término de vigência de contrato:

- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação.
 - Responsável: Núcleo de Apoio Administrativo

16. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

16.1. Transferência de Conhecimento

- Não se aplica.

16.2. Direitos de Propriedade Intelectual

- Não se aplica.

III – ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

17. NATUREZA DO OBJETO

Aquisição de serviço de informática com garantia para atender as demandas de assinaturas digitais de todos os membros e servidores da Instituição do Ministério Público de Roraima.

18. PARCELAMENTO

- A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?
 - A adjudicação será por item.
- Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?
 - Não se aplica.

19. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Em consonância com a Lei n. 14.133/2021, o regime de contratação será empreitada por preço unitário.

20. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

De acordo com a **Lei n. 14.133/2021**, o presente processo será conduzido por **contratação direta**, utilizando-se do **regime de inexigibilidade**, conforme estabelece no **caput Art. 74**, que prevê a inexigibilidade quando não houver viabilidade de competição.

1. Contexto Técnico e Operacional

No contexto da transformação digital e virtualização de processos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), a adoção de soluções que garantam segurança, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos é essencial. Entre essas soluções, destaca-se a assinatura digital com carimbo do tempo, que assegura a autenticidade e a temporalidade de documentos assinados eletronicamente.

A assinatura digital com carimbo do tempo é um componente fundamental do **SIMP – Sistema Integrado do Ministério Público**, plataforma recentemente adotada pelo MPRR, conforme deliberação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), com base no processo 156/2017 – DA/MPRR. Esse sistema, oriundo do Ministério Público do Estado

de Mato Grosso, já se encontra implantado, com suas ferramentas integradas, e é responsável pela virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim da instituição.

A tecnologia de carimbo do tempo, por sua natureza crítica, só pode ser fornecida por empresas **credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)**. Dentre as soluções disponíveis no mercado, o **BRY Framework** destaca-se como ferramenta compatível com os navegadores modernos, amplamente testada e já utilizada com sucesso no MPRR.

Além disso, o **BRY Framework** é requisito obrigatório para viabilizar a assinatura digital no sistema SIMP e para permitir integrações com sistemas externos, como o PJe e SEEU, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

Importante destacar que, conforme certidão nº 0971866 d a **Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)**, o **BRY Framework** só pode ser comercializado pela empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, o que impossibilita a competição direta com outras empresas para este objeto.

2. Justificativa da Contratação

A contratação da **BRY TECNOLOGIA S.A.** tem por objetivo garantir a continuidade do funcionamento do sistema **SIMP** e assegurar a integridade dos documentos assinados digitalmente no âmbito do MPRR. Optar por qualquer solução que não esteja integrada ao **BRY Framework** inviabilizaria o uso do sistema atualmente implantado e comprometeria todo o processo de virtualização da instituição.

O serviço inclui assinatura digital com carimbo do tempo, fornecimento de licenças, treinamento e suporte técnico especializado, atendendo aos requisitos legais e operacionais da instituição.

Diante da natureza especializada do serviço, da inexistência de alternativas técnicas viáveis e da exclusividade de fornecimento do **BRY Framework** pela empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**, conclui-se pela necessidade e oportunidade da contratação direta, visando a continuidade dos serviços essenciais à transformação digital do Ministério Público de Roraima.

Documentação e Proposta Comercial

A proposta da **BRY TECNOLOGIA S.A.** inclui a prestação de serviço de **assinatura digital incluindo carimbo do tempo**. Os documentos apresentados são:

- **Proposta Comercial:** 0971755
- **Certidões Negativas de Débitos:** 0973271

Fundamentação Legal

Conforme o **Art. 72** da Lei n. 14.133/2021, a contratação direta deve ser acompanhada de:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;"

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2993/2018-Plenário) estabelece que a justificativa de preço deve ser baseada, preferencialmente, na comparação com os preços praticados pelo fornecedor em contratos similares com outros órgãos. A proposta apresentada pela **BRY TECNOLOGIA S.A.** está em consonância com os valores praticados em outras contratações públicas, como demonstrado na documentação anexada SEI N° (0988110).

Além disso, o **Art. 74, inciso I**, da Lei n. 14.133/2021, define que a licitação é inexigível quando não houver possibilidade de competição, especialmente nos casos em que **apenas um fornecedor exclusivo** é capaz de atender às necessidades da administração:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)"

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

In casu, cumpre registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação do serviço, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, por se tratar fornecedor em caráter exclusivo.

Encaminhamento

Com base nas razões técnicas e jurídicas apresentadas, propomos a **contratação direta da BRy Tecnologia S.A.**, por inexigibilidade de licitação, para assegurar a **continuidade e segurança dos serviços de assinatura digital incluindo carimbo do tempo** desta instituição. A contratação permitirá a execução eficiente dos trabalhos, com total conformidade com o **Art. 23** da Lei n. 14.133/2021, garantindo a tranquilidade operacional e estratégica da administração.

A presente justificativa é encaminhada para **decisão superior** quanto ao prosseguimento da contratação.

21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Não se aplica.

22. VIGÊNCIA

- 24 Meses

23. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- **Conforme indicações da DTI:**
 - **Gestor do Contrato:** Cedric Carol Patrician Williams Filho - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
 - **Fiscal Técnico:** Renisson Roberto de Souza Veras - Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.
 - **Fiscal Administrativo:** Marcelo Seixas - Chefe de Seção;

24. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

IV – ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco nos Estudos Técnicos Preliminares compreende a consideração de ocorrências adversas que podem influenciar na consecução da

demandas. Dessa forma, ao observar o objeto do Estudo Técnico Preliminar entende-se sua importância para manter os sistemas administrativos e judiciais em operação. Para dar sequência à contratação, alguns riscos devem ser mitigados, especialmente aqueles relacionados à frustração da contratação, posto que a aquisição dos componentes indicados não implica em continuidade contratual.

25. RISCO 1: LICITAÇÃO DESERTA

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto.

Danos Potenciais:

1. Não realização do certame.
2. Falta de serviço de assinatura de documentos.
3. Impossibilidade de enviar documentos via sistema SIMP ao sistemas externos como Projudi, SEEU e PJe.

Ações de prevenção:

Adequar especificação dos itens para abranger o maior número de fornecedores

Responsável: DTI

Ações de contingência:

Adequar Projeto Básico para realizar novo certame no caso de ocorrência da deserção

Responsável: DTI

26. RISCO 2:INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos potenciais:

1. Não aquisição dos itens do objeto destes Estudos Técnicos Preliminares.
2. Falta de serviço de assinatura de documentos.
3. Impossibilidade de enviar documentos via sistema SIMP ao sistemas externos como Projudi, SEEU e PJe.
5. Esses fatores podem impactar diretamente a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados pelo Ministério Público.

Ações de prevenção:

Verificação de disponibilidade orçamentária na respectiva rubrica.

Responsável: SCCC/DOF

Ações de contingência:

1. Solicitar remanejamento de recursos entre os projetos orçamentários.

Responsável: DOF

2. Realizar adequação orçamentária
Responsável: DG/DOF

V – PARECER

27. APÓS A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Opina-se pelo:

(x) Prosseguimento da contratação () Arquivamento, conforme relatório em anexo.

Integrante Demandante:

Nome: Renisson Roberto de Souza Veras - Matrícula: 399 E-mail: renisson@mprr.mp.br

Integrante Técnico:

Nome: Marcelo Vivian - Matrícula: 414 E-mail: marcelovivian@mprr.mp.br

Integrante Administrativo:

Nome: Marcelo Seixas Matrícula: 217 E-mail: marcelo@mprr.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 18/08/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017561** e o código CRC **2A6B1E0D**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0004373/2025-64

1017561v9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço da API Bry Signer	27081	Assinaturas	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,0

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato para utilização do Bry Framework, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a dependência direta necessária do módulo referente ao SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público) para realização de assinaturas digitais, sendo a vigência proposta mais vantajosa, considerando as informações presentes no documento (0971755) neste TR.

1.3. O objeto da contratação será composto por 1 (um) item, sendo assim não há a possibilidade de parcelamento do objeto por se tratar de solução única e indivisível.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a recente decisão do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI do Ministério Público do Estado de Roraima pela adoção do sistema SIMP oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para controle e virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim, conforme processo 156 / 2017 — DA/MPRR.

2.2. Considerando que as ferramentas já se encontram implantadas, integradas entre si no sistema SIMP — Sistema Integrado do Ministério Público;

2.3. Considerando o grande avanço tecnológico que a sociedade vem observando ao longo dos últimos anos, o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, como agente transformador e apoiador de todas as boas práticas e metodologias que causem economicidade e agilidade nos processos internos da Instituição, vem observando e estudando desde 2016 o processo de virtualização do Judiciário do nosso país.

2.4. Considerando a implantação do Sistema SIMP que utiliza a tecnologia de carimbo de tempo e assinatura digital;

2.5. Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, treinamento, licenças e suporte técnico.

2.6. Considerando que é requisito obrigatório para utilização de Assinatura Digital no

sistema SIMP;

2.7. Considerando que é requisito obrigatório para sucesso para integração via Modelo Nacional de Interoperabilidade com sistemas externos ao MPRR como: PJe, SEEU entre outros;

2.8. Considerando que o BRY FRAMEWORK só pode ser comercializado pela Empresa BRY Tecnologia S.A, de acordo com a Certidão(0971866) da Associação Brasileira das Empresas de Software;

2.9. Solicitamos a contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP:

3.1.1. O SIMP foi desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, visando atender vários objetivos, sendo o principal deles a implantação das Tabelas Unificadas de Taxonomia, instituídas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Desde 2018 cedido ao MPRR funciona como o principal sistema da área finalística neste MPRR. O mesmo utiliza através do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI o framework Bry para assinatura digital de documentos, possibilitando assim peticionamentos junto a sistemas do judiciário através do SIMP.

3.1.2. Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica:

- O serviço de assinatura digital deverá ser prestado através Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos.
- O serviço de assinatura digital deverá atender a uma demanda prevista de até 200.000 assinaturas digitais por ano.
- O serviço do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices de assinatura digital, verificação de assinatura digital, validação de certificados digitais, de repositório de lista de certificados revogados e de carimbo do tempo, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746.
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características: Sistema operacional: Windows, Linux e Unix; Linguagem de desenvolvimento: PHP, Python e Java.
- Módulo gerador de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos.
- A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de assinatura de documentos eletrônicos, via WebService Assinador, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros em seus sistemas.
- O WebService Assinador de documentos eletrônicos deverá permitir a geração de assinaturas no padrão brasileiro de assinatura digital, nos formatos CadES e XAdES, de acordo com as 10 políticas de assinatura definidas no DOC-ICP-15.03 da ICP-Brasil, em sua versão mais atual à data de publicação do presente documento. Deverá permitir as representações attached e detached por meio da codificação DER para o CAdES e as representações enveloped, enveloping e detached para o XadES.
- O Webservice Assinador deverá utilizar de forma integrada as demais funcionalidades da Plataforma (Validação de certificados digitais, repositório de

listas de certificados revogados e Carimbo do Tempo) para geração de assinaturas.

- O módulo de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). A Plataforma deverá permitir: O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas; Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, o Web Service Assinador deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil.
- O Webservice Assinador deverá gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.
- O Webservice Assinador deverá permitir configurar as permissões de alteração após uma assinatura de certificação no formato PDF Signature, de acordo com o padrão ISO 32000-1, a saber: Nenhuma Alteração; Preenchimento de Formulários; e Preenchimento de Formulários e Comentários.
- Para assinaturas digitais no formato PDF Signature, o Webservice Assinador deverá permitir definir uma imagem para ser adicionada no documento como representação do signatário, informando a posição (x,y), dimensões da imagem e número da página de acordo com o padrão ISO 32000-1, em momento anterior à assinatura, como forma de, não violar a integridade do documento assinado.
- O Webservice Assinador deverá permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos pela ICP-BRASIL.
- Webservice Assinador deverá verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- O Webservice Assinador deverá ter funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos.
- O Webservice Assinador deverá realizar a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver.
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo cliente do Webservice Assinador:
 - Envio dos dados para geração da assinatura:
 - formato da assinatura, documento e certificado;
 - Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo servidor do Webservice Assinador:
 - Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
 - Comunicação com os demais módulos da Plataforma para validação de certificados digitais, obtenção de cadeia de certificação, obtenção de LCRs e carimbo do tempo;

- Todos os componentes fornecidos da solução deverão ser compatíveis com as versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, que impedem o funcionamento de applets JAVA, devendo apresentar alternativa funcional neste navegador.
- O aumento de desempenho da Plataforma de operações criptográficas deve ser realizado mediante a inserção de um ou mais módulos, sem prejuízo da infraestrutura já instalada.
- Para fins de cálculo de desempenho, considerar-se-á o padrão de assinatura CAdES AD-RB com algoritmo de hash SHA-256 e chave RSA 2048 bits.

3.1.3. Serviço de Carimbo do Tempo para emissão de carimbos do tempo com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica:

- O serviço de emissão de carimbo do tempo deverá atender a uma demanda prevista de até 200.000 carimbos do tempo por ano com sincronismo realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) — modelo de emissão de carimbo do tempo de acordo com ICP-Brasil.
- O módulo de carimbo do tempo deverá interagir com os sistemas de carimbo do tempo instalados na infraestrutura da CONTRATADA para fornecer o serviço de emissão do carimbo do tempo.
- A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Carimbo do Tempo credenciada na ICP-Brasil.
- O serviço de carimbo do tempo deverá ser acessível pela CONTRATANTE:
 - por meio da internet; por meio de chamadas dos webservices;
 - por meio de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746;
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:
 - Sistema operacional:
 - Windows, Linux e Unix;
 - Linguagem de desenvolvimento:
 - PHP, Python e Java.
- O WebService Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface gráfica para gerenciamento do cadastro do Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo, com opções para habilitar, desabilitar, editar dados (nome, url, porta, timeout), de uma ou mais autoridades de carimbo do tempo.
- O WebService Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface de gerenciamento com funcionalidade para teste de conexão com o Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo cadastrado, com solicitação de carimbo do tempo de teste e detalhamento do retorno de sucesso (dados do carimbo) ou erro (código de erro).
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá manter compatibilidade com as resoluções da ICP-Brasil, quando publicadas, durante a vigência do contrato.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir capacidade de gerência do balanceamento de carga, inclusive com atribuição de pesos às unidades carimbadoras, bem como monitoramento de seu estado.

- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter a capacidade de solicitar os carimbos de tempo de forma que haja "alta disponibilidade" do serviço aos clientes, ou seja, que mesmo com falha parcial de algum componente no Servidor de Carimbo do Tempo - SCT, a solução continue a funcionar.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá interagir com sistemas de carimbo do tempo que gerem carimbo de tempo com a data no formato de Tempo Universal Coordenado - UTC em conformidade com a escala de tempo adotada como padrão de Tempo Oficial Internacional, utilizada pelo sistema de Metrologia Internacional, Convenção do Metro, determinada pelo Bureau International des Poids et Mesures - BIPM, França.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá se comunicar com equipamentos de carimbos do tempo com relógio sincronizado no mínimo com os seguintes formatos: com o protocolo Network Time Protocol — NTP, com Sistema de Auditoria e Sincronismo do Observatório Nacional e com o sistema de Auditoria e Sincronismo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá garantir que a emissão dos carimbos está em conformidade com o tempo do relógio do sistema de carimbo do tempo e com a ordem de recebimento das requisições, de forma a garantir a irretroatividade na emissão de carimbos.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá implementar os protocolos definidos na RFC 3161, Time Stamp Protocol via HTTP e TCP para a recepção de requisições.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir configuração para exigir ou não a identificação do subscritor. Caso escolhida a configuração de identificação do subscritor, a autenticação deve ser realizada conforme a RFC 3161.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá utilizar-se de sistemas de carimbo do tempo que suportem todos os algoritmos criptográficos definidos pela ICP-Brasil no documento "PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL - DOC ICP- 01.01" versão 2.2 de 06 de dezembro de 2011 e versões posteriores, até a data da instalação do Servidor de Carimbo do Tempo - SCT.
- O Controle de Acesso Lógico deverá exigir a autenticação para todos os perfis de usuário descritos anteriormente para o acesso a funcionalidades da Interface — Administrativa e deve impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário.
- A autenticação deverá ser mútua (sistema de carimbo autentica o usuário e vice-versa) e realizada mediante o fornecimento de um Certificado Digital (padrão X.509v3) válido.
- O controle de acesso lógico deverá possuir as seguintes características:
 - Impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário;
 - Implementar autenticação individual através do uso de certificado digital;
 - Dispor de controle para encerrar sessões de autenticação caso a autenticação seja mal sucedida;
 - Prover mecanismo de segurança em nível lógico através de uma camada de filtro (firewall) que restrinja o acesso somente a endereços IP habilitados.

- O conjunto de Servidores de Carimbo do Tempo — SCTs a serem utilizados no serviço de emissão de carimbo do tempo, deverá ter capacidade de emitir, no mínimo, 30 carimbos de tempo por segundo utilizando do algoritmo RSA de 2048 bits.
- Os carimbos de tempo deverão ser fornecidos por um ou mais servidores, todos conectados á uma rede, de carimbo de tempo.
- Para atendimento dos requisitos de desempenho e de balanceamento de carga, o Módulo de Carimbo do Tempo deverá escolher automaticamente módulo de software ou serviço de software que esteja disponível para emitir carimbo de tempo.
- O recebimento de solicitações de Carimbo de tempo deverá ser gerenciado por um serviço confiável com redundância. Este serviço deve encaminhar carimbo de tempo ao solicitante ou informar mensagens de erro, se for o caso.
- Cada solicitação de carimbo de tempo deverá ser digitalmente assinada pelo módulo de carimbo do tempo.
- O serviço citado no item anterior deverá ser capaz de gerenciar o tráfego de hashes, bem como realizar verificações, confirmações e validações de hashes, tamanho de hash e outras operações que garantam a segurança da informação; ainda, deve ter capacidade de redistribuir requisições entre os módulos responsáveis pela emissão de carimbos de tempo, incluindo detecção de falhas destes últimos.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possibilitar a consulta a logs, incluindo, além de outras características, a ordenação por data.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter funcionalidade de contabilização de emissão de carimbos de tempo.
- O serviço de recebimento de solicitações de carimbo de tempo deverá:
 - Garantir que a requisição seja segura, realizando autenticações de quaisquer usuários, interpretações de requisições, verificações de assinaturas, de hashes, da validade de certificado digital e outras funções necessárias à garantia de segurança;
 - Disponibilizar um carimbo de tempo ao usuário requisitante; o carimbo deve ser devidamente validado e verificado quanto a hashes, assinaturas digitais e outros mecanismos que garantam a segurança;
 - Registrar a transação em banco de dados.
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:
 - Sistema operacional:
 - Windows, Linux e Unix;
 - Linguagem de desenvolvimento:
 - PHP, Python e Java;

3.1.4.

Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica:

- A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica abrangentes, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio dos seguintes canais oficiais de atendimento:

- Portal de Suporte ao Cliente: <https://atendimento.bry.com.br>
- Correio eletrônico: atendimento@bry.com.br
- Telefone: (48) 3234-6696
- Todos os atendimentos serão realizados, preferencialmente, de forma remota. Quando necessário, especialmente nos casos de contato telefônico, as interações deverão ser devidamente registradas e transcritas, a fim de garantir a rastreabilidade e comprovação do atendimento.
- O serviço de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica observará as seguintes disposições:
 - a) Os serviços de suporte e manutenção compreendem o atendimento a dúvidas técnicas relativas à utilização do produto ou serviço, bem como a disponibilização de atualizações de versão destinadas à correção de eventuais problemas identificados nos sistemas contratados.
 - b) O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
 - c) O suporte técnico remoto compreenderá todos os atendimentos realizados por meio do portal de suporte ao cliente, correio eletrônico e telefone.
 - d) O suporte telefônico gratuito será prestado ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de número de abrangência nacional e em língua portuguesa.
 - e) Cada chamado receberá, obrigatoriamente, um número ou protocolo de identificação. O prazo para atendimento do reparo terá início a partir da abertura do chamado técnico junto à central de atendimento da CONTRATADA.
- **Níveis de Serviço – SLA (Service Level Agreement)**
- Para fins deste Termo de Referência, estabelecem-se os seguintes parâmetros:
 - SLA Resposta: intervalo máximo de tempo entre a formalização da solicitação pela CONTRATANTE, por meio de um dos canais de suporte, e o recebimento da notificação formal da equipe de suporte da CONTRATADA.
 - SLA Solução: prazo máximo para apresentação de solução definitiva para o problema, podendo ocorrer por meio de nova versão, service pack, parametrização do sistema ou correção específica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Criticidade	Descrição	SLA Resposta	SLA Solução
ALTA	Circunstâncias emergenciais ou problemas críticos que ocasionem a completa indisponibilidade da solução.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis

Criticidade	Descrição	SLA Resposta	SLA Solução
MÉDIA	Indisponibilidade parcial da aplicação, funcionamento intermitente ou ocorrência de comportamentos inesperados em situações específicas.	Até 4 horas úteis	Até 72 horas úteis
BAIXA	Impacto de baixa relevância, sem repercussões na produção. Inclui dúvidas relacionadas ao funcionamento da solução.	Até 4 horas úteis	Até 120 horas úteis

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E VIGÊNCIA

4.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir da Pesquisa de Preços (0971752), elaborado com base em proposta recebida de empresa especializada(0971755).

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa já que as licitantes, considerando um prazo maior de contratação, poderão ofertar melhores propostas.

4.4. O contrato poderá ser extinguido, sem ônus para esta administração, quando não haver disposição de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais oferecer vantagem para a administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega do serviço;

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

5.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

5.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços adquiridos;

5.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital de Licitação, Termo de referência, anexos e ou Ata de Registro de Preços;

6.2. Garantir o compromisso de executar o objeto, nas condições estabelecidas na

proposta;

- 6.3. Garantir o cumprimento dos prazos e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência, anexos e Ata de Registro de Preço;
 - 6.4. Tomar conhecimento de todas as cláusulas e condições da contratação, constantes do edital, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento;
 - 6.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 6.6. Repassar ao MPRR, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;
 - 6.7. Durante o tempo em que a garantia estiver em vigor, disponibilizar o suporte técnico conforme item 3.1.4;
 - 6.8. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante no prazo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
 - 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.12. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;
 - 6.13. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 - 6.14. Não será admitida a subcontratação do objeto do contratado
- 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 7.1. O fornecedor disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do serviços, nos termos do art. 6,inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;
 - 7.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
 - 7.3. O serviço deverá ser entregue no Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;
 - 7.4. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
 - 7.5. Eventual mudança no endereço de entrega do serviço será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
 - 7.6. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
 - 7.6.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
 - 7.6.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado,

no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.7. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

7.8. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

7.9. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

7.10. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido ou no serviço contratado, considerando todas as exigências deste TR, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes formalmente designados, sendo composta por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme descrito a seguir:

8.4.1. Compete ao Fiscal Técnico: Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, no que se refere aos aspectos técnicos, assegurando que o objeto contratado seja executado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos no instrumento contratual.

8.4.2. Caberá ainda ao Fiscal Técnico:

- Verificar a conformidade técnica da execução com base nos critérios estabelecidos no projeto, termo de referência ou especificações anexas;
- Realizar vistorias e inspeções técnicas durante a execução contratual;
- Emitir relatórios técnicos periódicos, documentando o andamento da execução e registrando eventuais não conformidades;
- Elaborar e assinar os atestados técnicos de recebimento provisório e/ou definitivo de serviços, materiais ou produtos, com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho;

- Informar ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato sobre eventuais desvios técnicos, falhas ou necessidades de adequação na execução contratual.

8.4.3. Compete ao Fiscal Administrativo: Acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos, zelando pelo cumprimento das obrigações formais e pela regularidade da documentação contratual.

8.4.4. Caberá ainda ao Fiscal Administrativo:

- Manter interlocução formal com a contratada, registrando comunicações e orientações administrativas relevantes;
- Verificar a regularidade da documentação exigida contratualmente, como certidões, apólices, garantias, notas fiscais, entre outros;
- Registrar formalmente todas as ocorrências administrativas pertinentes à execução contratual;
- Conferir e instruir a documentação necessária para fins de pagamento, com base nos relatórios e atestados técnicos;
- Acompanhar e instruir processos relacionados a prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades ou outras medidas contratuais;
- Articular-se com o Gestor do Contrato para a adoção de providências administrativas necessárias à correção de pendências ou inconformidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.15.0. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- $I = (TX)$
- $I = (6 / 100) / 365$
- $I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. GARANTIAS

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo das credenciais de acesso ao Bry Framework pelo contratante.

10.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente

item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

10.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam na entrega do produto;

10.3. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

10.4. Os requisitos e prazos de garantia deverão ser observados conforme o descrito:

- O atendimento On-Site ou remoto se dará no horário comercial, na modalidade de 8x5 (oito horas, cinco dias por semana) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana) sob regime de plantão com acionamento via contato via telefone e/ou grupo de mensagens específicos para este fim;
- A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número em âmbito nacional, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana.
- Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação.
- O prazo para atendimento do reparo começa a contar após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode

aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de mínimo 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21;
 - 11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.2.6 deste Termo de Referência.
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em do Ministério Público do Estado de Roraima ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento a que se refere o item 11.14 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Diretor(a) de Departamento, em 18/08/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1017562** e o código CRC **77118237**.

MINUTA



MINUTA - DTI - Nº 1017563/2025

* MINUTA DE DOCUMENTO

**TERMO DE CONTRATO Nº
____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE RORAIMA E A EMPRESA BRY
TECNOLOGIA S.A, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS BRY FRAMEWORK DE
ASSINATURA DIGITAL DE
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E
CARIMBO DO TEMPO.**

0.0.0. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 72-P, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4860, de 5 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS ORESTES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004373/2025-64, originado na Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante as cláusulas e condições que seguem:

0.0.0.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme abaixo especificado:

1.1.0.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços da API Bry Signer (assinatura digital incluindo carimbo do tempo)	assinaturas	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00

1.1.0.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço global.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar DTI;
- 1.3.2. O Termo de Referência DT;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a Entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.5. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

3.6. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

3.7. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico **suporte@mprr.mp.br**.

3.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização

sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.10. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

3.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

3.12.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.12.2. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

3.12.3. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, caso necessário;

3.12.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.13.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 2759.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

5.3.0.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

6.20.0.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.20.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8.0.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;
- 8.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços adquiridos;
- 8.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.7.0.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
 - 9.1.1. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato.
 - 9.1.2. A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
 - 9.1.3. A contratada será responsável pela manutenção, atualização e suporte contínuo da contratação objeto do Termo de Referência, durante a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.
 - 9.1.4. A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a plataforma, com uma equipe dedicada à resolução de incidentes técnicos e questões operacionais, conforme os níveis de serviço acordados.
 - 9.1.5. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e nas propostas apresentadas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
 - 9.1.6. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.
 - 9.1.7. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
 - 9.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.1.11. A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.1.12. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.13. A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.1.14. A contratada responderá administrativa e judicialmente no caso de eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.1.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do objeto.

9.1.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

9.1.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Cumprir os critérios de sustentabilidade conforme Termo de Referência;

9.1.20. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.23. **Responsabilizar-se exclusivamente** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto que resultem de sua **culpa exclusiva**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros desde que comprovadamente decorrente de sua culpa exclusiva, não se afastando tal responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que poderá efetuar os descontos cabíveis nos pagamentos devidos.

9.1.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.26. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.32. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.

- a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.1.32.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

10.1. A prestação dos serviços terá início após o agendamento das atividades iniciais, definido em reunião colaborativa entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na qual acordarão conjuntamente as etapas para execução do objeto.

10.2. Suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica serão fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, por meio do Portal de Suporte ao Cliente (<https://atendimento.bry.com.br>), e-mail (atendimento@bry.com.br) ou telefone (48) 3234-6696,

de forma remota.

10.3. O suporte será prestado das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Criticidade	Descrição	SLA Resposta	SLA Solução
Alta	Indisponibilidade total da solução	Até 2h úteis	Até 8h úteis
Média	Indisponibilidade parcial / funcionamento intermitente	Até 4h úteis	Até 72h úteis
Baixa	Impacto irrelevante ou dúvidas de uso	Até 4h úteis	Até 120h úteis

10.4. Durante a vigência do contrato, serão fornecidas, sem custo adicional, todas as atualizações necessárias para manter conformidade com a legislação aplicável, padrões ICP-Brasil, compatibilidade de sistemas operacionais e demais requisitos técnicos.

10.4.0.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. **Multa** moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.3. **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme §§ 4º, art. 156, Lei 14.133/21;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de mínimo 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21;

11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.2.6 deste Termo Contratual;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. Os valores devidos a título de multas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos pagamentos a serem efetuados ou recolhidos ao Ministério Público do Estado de Roraima, ou, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

11.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 10%.

11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento a que se refere o item 10.10 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.20. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.21.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis.

13.1.0.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.1.0.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

16.1.0.

16.1.0.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 18/08/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1018211** e o código CRC **C1B6CBF0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO

Ao Diretor-Geral

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação revisada para continuidade do procedimento licitatório.

Em atendimento às recomendações da Comissão Permanente de Licitação – CPL (1002439) e às solicitações apresentadas pelo contratado (1002468), procedemos à revisão e atualização dos seguintes documentos que integram o presente procedimento licitatório:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – DTI nº 1017561;
- Termo de Referência (TR) – DTI nº 1017562;
- Minuta do Contrato – DTI nº 1018211.

Considerando o atendimento às recomendações e a adequação da documentação às exigências legais e técnicas, os autos encontram-se em condições de prosseguimento. Dessa forma, encaminhamos os presentes autos à Diretoria-Geral para aprovação e, em seguida, remessa à Comissão Permanente de Licitação para a continuidade dos procedimentos cabíveis, visando à conclusão do processo licitatório em questão.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 18/08/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1018850** e o código CRC **1E7466DB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1019170 - DG, 19 DE AGOSTO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1017562, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/08/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019170** e o código CRC **72A20762**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1021526 - DTI, 22 DE AGOSTO DE 2025

Ao DTI.

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação revisada para continuidade do procedimento licitatório.

Em atenção às solicitações de revisão de cláusulas contratuais apresentadas pela contratada, informamos que os pleitos foram analisados e devidamente atendidos, conforme as justificativas que se seguem.

1. Referente à Solicitação "K" (Supressão da Cláusula de Cobrança de Prejuízos):

A cláusula que previa a cobrança judicial de prejuízos excedentes ao valor da multa foi integralmente suprimida, conforme solicitado.

Justificativa: A presente contratação não prevê a exigência de garantia de execução contratual. Desse modo, a referida cláusula torna-se inaplicável ao contexto deste ajuste, uma vez que sua finalidade está comumente atrelada à cobertura de danos que superem o valor garantido. A sua remoção, portanto, confere maior clareza e adequação ao instrumento contratual.

2. Referente à Solicitação "H" (Alteração da Cláusula 9.1.23 sobre Responsabilidade)

A redação da cláusula 9.1.23, que trata da responsabilidade por vícios e danos, foi **alterada** de acordo com o texto sugerido.

Justificativa: A alteração proposta é considerada plausível, pois não visa a eximir a contratada de suas obrigações, mas sim a delimitar a sua responsabilidade de forma mais precisa. A nova redação estabelece que a responsabilização por vícios ou danos ocorrerá mediante a comprovação de que estes decorreram de **culpa exclusiva** da contratada. Entende-se que tal medida é razoável, pois vincula a responsabilidade da empresa às situações que guardam **relação direta com a sua atuação** na prestação do serviço, conferindo maior segurança jurídica e equilíbrio à relação contratual.

Diante do exposto, reiteramos que as modificações foram implementadas com o objetivo de aprimorar a clareza e a equidade das disposições contratuais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Diretor(a) de Departamento, em 25/08/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1021526** e o código CRC **339695AA**.

19.26.1000000.0004373/2025-64

1021526v7

MINUTA



MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

**TERMO DE CONTRATO Nº
_____ /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE RORAIMA E A EMPRESA BRY
TECNOLOGIA S.A, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS BRY FRAMEWORK DE
ASSINATURA DIGITAL DE
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E
CARIMBO DO TEMPO.**

0.0.0. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 72-P, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4860, de 5 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS ORESTES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004373/2025-64, originado na Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante as cláusulas e condições que seguem:

0.0.0.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme abaixo especificado:

1.1.0.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços da API Bry Signer (assinatura digital incluindo carimbo do tempo)	assinaturas	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00

1.1.0.

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço global.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar DTI;
- 1.3.2. O Termo de Referência DT;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a Entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.5. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

3.6. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

3.7. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico **suporte@mprr.mp.br**.

3.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização

sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.10. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

3.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

3.12.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.12.2. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

3.12.3. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, caso necessário;

3.12.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.13.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 2759.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

5.3.0.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

6.20.0.

$$\text{EM} = I \times N \times VP, \text{em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.20.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **14/05/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8.0.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;
- 8.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços adquiridos;
- 8.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.7.0.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
 - 9.1.1. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato.
 - 9.1.2. A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
 - 9.1.3. A contratada será responsável pela manutenção, atualização e suporte contínuo da contratação objeto do Termo de Referência, durante a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.
 - 9.1.4. A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a plataforma, com uma equipe dedicada à resolução de incidentes técnicos e questões operacionais, conforme os níveis de serviço acordados.
 - 9.1.5. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e nas propostas apresentadas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
 - 9.1.6. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.
 - 9.1.7. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
 - 9.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
 - 9.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou

contingência.

9.1.11. A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.1.12. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.13. A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.1.14. A contratada responderá administrativa e judicialmente no caso de eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.1.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do objeto.

9.1.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

9.1.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Cumprir os critérios de sustentabilidade conforme Termo de Referência;

9.1.20. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.23. **Responsabilizar-se exclusivamente** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto que resultem de sua **culpa exclusiva**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros desde que comprovadamente decorrente de sua culpa exclusiva, não se afastando tal responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que poderá efetuar os descontos cabíveis nos pagamentos devidos.

9.1.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.26. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.32. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.

a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.1.32.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

10.1. A prestação dos serviços terá início após o agendamento das atividades iniciais, definido em reunião colaborativa entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na qual acordarão conjuntamente as etapas para execução do objeto.

10.2. Suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica serão fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, por meio do Portal de Suporte ao Cliente (<https://atendimento.bry.com.br>), e-mail (atendimento@bry.com.br) ou telefone (48) 3234-6696, de forma remota.

10.3. O suporte será prestado das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Criticidade	Descrição	SLA Resposta	SLA Solução
Alta	Indisponibilidade total da solução	Até 2h úteis	Até 8h úteis
Média	Indisponibilidade parcial / funcionamento intermitente	Até 4h úteis	Até 72h úteis
Baixa	Impacto irrelevante ou dúvidas de uso	Até 4h úteis	Até 120h úteis

10.4. Durante a vigência do contrato, serão fornecidas, sem custo adicional, todas as atualizações necessárias para manter conformidade com a legislação aplicável, padrões ICP-Brasil, compatibilidade de sistemas operacionais e demais requisitos técnicos.

10.4.0.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. **Multa** moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.3. **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

03 (três) anos, conforme §§ 4º, art. 156, Lei 14.133/21;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de mínimo 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21;

11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.2.6 deste Termo Contratual;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. Os valores devidos a título de multas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos pagamentos a serem efetuados ou recolhidos ao Ministério Público do Estado de Roraima, ou, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

11.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 10%.

11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento a que se refere o item 11.10 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.19. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.20.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis.

13.1.0.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.1.0.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

16.1.0.

16.1.0.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 25/08/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1021993** e o código CRC **B07DC60B**.

19.26.1000000.0004373/2025-64

1021993v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço da API Bry Signer	27081	Assinaturas	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,0

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato para utilização do Bry Framework, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a dependência direta necessária do módulo referente ao SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público) para realização de assinaturas digitais, sendo a vigência proposta mais vantajosa, considerando as informações presentes no documento (0971755) neste TR.

1.3. O objeto da contratação será composto por 1 (um) item, sendo assim não há a possibilidade de parcelamento do objeto por se tratar de solução única e indivisível.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a recente decisão do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI do Ministério Público do Estado de Roraima pela adoção do sistema SIMP oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para controle e virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim, conforme processo 156 / 2017 — DA/MPRR.

2.2. Considerando que as ferramentas já se encontram implantadas, integradas entre si no sistema SIMP — Sistema Integrado do Ministério Público;

2.3. Considerando o grande avanço tecnológico que a sociedade vem observando ao longo dos últimos anos, o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, como agente transformador e apoiador de todas as boas práticas e metodologias que causem economicidade e agilidade nos processos internos da Instituição, vem observando e estudando desde 2016 o processo de virtualização do Judiciário do nosso país.

2.4. Considerando a implantação do Sistema SIMP que utiliza a tecnologia de carimbo de tempo e assinatura digital;

2.5. Considerando que o serviço de carimbo do tempo só pode ser prestado por empresas credenciadas como Autoridade de Carimbo do Tempo perante o ITI, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de framework de assinatura digital com carimbo do tempo, treinamento, licenças e suporte técnico.

2.6. Considerando que é requisito obrigatório para utilização de Assinatura Digital no

sistema SIMP;

2.7. Considerando que é requisito obrigatório para sucesso para integração via Modelo Nacional de Interoperabilidade com sistemas externos ao MPRR como: PJe, SEEU entre outros;

2.8. Considerando que o BRY FRAMEWORK só pode ser comercializado pela Empresa BRY Tecnologia S.A, de acordo com a Certidão(0971866) da Associação Brasileira das Empresas de Software;

2.9. Solicitamos a contratação de serviços Bry framework de assinatura digital de documentos eletrônicos com carimbo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP:

3.1.1. O SIMP foi desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, visando atender vários objetivos, sendo o principal deles a implantação das Tabelas Unificadas de Taxonomia, instituídas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Desde 2018 cedido ao MPRR funciona como o principal sistema da área finalística neste MPRR. O mesmo utiliza através do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI o framework Bry para assinatura digital de documentos, possibilitando assim peticionamentos junto a sistemas do judiciário através do SIMP.

3.1.2. Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica:

- O serviço de assinatura digital deverá ser prestado através Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos.
- O serviço de assinatura digital deverá atender a uma demanda prevista de até 200.000 assinaturas digitais por ano.
- O serviço do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices de assinatura digital, verificação de assinatura digital, validação de certificados digitais, de repositório de lista de certificados revogados e de carimbo do tempo, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746.
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características: Sistema operacional: Windows, Linux e Unix; Linguagem de desenvolvimento: PHP, Python e Java.
- Módulo gerador de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos.
- A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de assinatura de documentos eletrônicos, via WebService Assinador, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros em seus sistemas.
- O WebService Assinador de documentos eletrônicos deverá permitir a geração de assinaturas no padrão brasileiro de assinatura digital, nos formatos CadES e XAdES, de acordo com as 10 políticas de assinatura definidas no DOC-ICP-15.03 da ICP-Brasil, em sua versão mais atual à data de publicação do presente documento. Deverá permitir as representações attached e detached por meio da codificação DER para o CAdES e as representações enveloped, enveloping e detached para o XadES.
- O Webservice Assinador deverá utilizar de forma integrada as demais funcionalidades da Plataforma (Validação de certificados digitais, repositório de

listas de certificados revogados e Carimbo do Tempo) para geração de assinaturas.

- O módulo de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). A Plataforma deverá permitir: O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas; Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, o Web Service Assinador deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil.
- O Webservice Assinador deverá gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.
- O Webservice Assinador deverá permitir configurar as permissões de alteração após uma assinatura de certificação no formato PDF Signature, de acordo com o padrão ISO 32000-1, a saber: Nenhuma Alteração; Preenchimento de Formulários; e Preenchimento de Formulários e Comentários.
- Para assinaturas digitais no formato PDF Signature, o Webservice Assinador deverá permitir definir uma imagem para ser adicionada no documento como representação do signatário, informando a posição (x,y), dimensões da imagem e número da página de acordo com o padrão ISO 32000-1, em momento anterior à assinatura, como forma de, não violar a integridade do documento assinado.
- O Webservice Assinador deverá permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos pela ICP-BRASIL.
- Webservice Assinador deverá verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- O Webservice Assinador deverá ter funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos.
- O Webservice Assinador deverá realizar a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver.
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo cliente do Webservice Assinador:
 - Envio dos dados para geração da assinatura:
 - formato da assinatura, documento e certificado;
 - Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo servidor do Webservice Assinador:
 - Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
 - Comunicação com os demais módulos da Plataforma para validação de certificados digitais, obtenção de cadeia de certificação, obtenção de LCRs e carimbo do tempo;

- Todos os componentes fornecidos da solução deverão ser compatíveis com as versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, que impedem o funcionamento de applets JAVA, devendo apresentar alternativa funcional neste navegador.
- O aumento de desempenho da Plataforma de operações criptográficas deve ser realizado mediante a inserção de um ou mais módulos, sem prejuízo da infraestrutura já instalada.
- Para fins de cálculo de desempenho, considerar-se-á o padrão de assinatura CAdES AD-RB com algoritmo de hash SHA-256 e chave RSA 2048 bits.

3.1.3. Serviço de Carimbo do Tempo para emissão de carimbos do tempo com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica:

- O serviço de emissão de carimbo do tempo deverá atender a uma demanda prevista de até 200.000 carimbos do tempo por ano com sincronismo realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) — modelo de emissão de carimbo do tempo de acordo com ICP-Brasil.
- O módulo de carimbo do tempo deverá interagir com os sistemas de carimbo do tempo instalados na infraestrutura da CONTRATADA para fornecer o serviço de emissão do carimbo do tempo.
- A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Carimbo do Tempo credenciada na ICP-Brasil.
- O serviço de carimbo do tempo deverá ser acessível pela CONTRATANTE:
 - por meio da internet; por meio de chamadas dos webservices;
 - por meio de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746;
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:
 - Sistema operacional:
 - Windows, Linux e Unix;
 - Linguagem de desenvolvimento:
 - PHP, Python e Java.
- O WebService Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface gráfica para gerenciamento do cadastro do Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo, com opções para habilitar, desabilitar, editar dados (nome, url, porta, timeout), de uma ou mais autoridades de carimbo do tempo.
- O WebService Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface de gerenciamento com funcionalidade para teste de conexão com o Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo cadastrado, com solicitação de carimbo do tempo de teste e detalhamento do retorno de sucesso (dados do carimbo) ou erro (código de erro).
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá manter compatibilidade com as resoluções da ICP-Brasil, quando publicadas, durante a vigência do contrato.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir capacidade de gerência do balanceamento de carga, inclusive com atribuição de pesos às unidades carimbadoras, bem como monitoramento de seu estado.

- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter a capacidade de solicitar os carimbos de tempo de forma que haja "alta disponibilidade" do serviço aos clientes, ou seja, que mesmo com falha parcial de algum componente no Servidor de Carimbo do Tempo - SCT, a solução continue a funcionar.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá interagir com sistemas de carimbo do tempo que gerem carimbo de tempo com a data no formato de Tempo Universal Coordenado - UTC em conformidade com a escala de tempo adotada como padrão de Tempo Oficial Internacional, utilizada pelo sistema de Metrologia Internacional, Convenção do Metro, determinada pelo Bureau International des Poids et Mesures - BIPM, França.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá se comunicar com equipamentos de carimbos do tempo com relógio sincronizado no mínimo com os seguintes formatos: com o protocolo Network Time Protocol — NTP, com Sistema de Auditoria e Sincronismo do Observatório Nacional e com o sistema de Auditoria e Sincronismo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá garantir que a emissão dos carimbos está em conformidade com o tempo do relógio do sistema de carimbo do tempo e com a ordem de recebimento das requisições, de forma a garantir a irretroatividade na emissão de carimbos.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá implementar os protocolos definidos na RFC 3161, Time Stamp Protocol via HTTP e TCP para a recepção de requisições.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir configuração para exigir ou não a identificação do subscritor. Caso escolhida a configuração de identificação do subscritor, a autenticação deve ser realizada conforme a RFC 3161.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá utilizar-se de sistemas de carimbo do tempo que suportem todos os algoritmos criptográficos definidos pela ICP-Brasil no documento "PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL - DOC ICP- 01.01" versão 2.2 de 06 de dezembro de 2011 e versões posteriores, até a data da instalação do Servidor de Carimbo do Tempo - SCT.
- O Controle de Acesso Lógico deverá exigir a autenticação para todos os perfis de usuário descritos anteriormente para o acesso a funcionalidades da Interface — Administrativa e deve impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário.
- A autenticação deverá ser mútua (sistema de carimbo autentica o usuário e vice-versa) e realizada mediante o fornecimento de um Certificado Digital (padrão X.509v3) válido.
- O controle de acesso lógico deverá possuir as seguintes características:
 - Impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário;
 - Implementar autenticação individual através do uso de certificado digital;
 - Dispor de controle para encerrar sessões de autenticação caso a autenticação seja mal sucedida;
 - Prover mecanismo de segurança em nível lógico através de uma camada de filtro (firewall) que restrinja o acesso somente a endereços IP habilitados.

- O conjunto de Servidores de Carimbo do Tempo — SCTs a serem utilizados no serviço de emissão de carimbo do tempo, deverá ter capacidade de emitir, no mínimo, 30 carimbos de tempo por segundo utilizando do algoritmo RSA de 2048 bits.
- Os carimbos de tempo deverão ser fornecidos por um ou mais servidores, todos conectados á uma rede, de carimbo de tempo.
- Para atendimento dos requisitos de desempenho e de balanceamento de carga, o Módulo de Carimbo do Tempo deverá escolher automaticamente módulo de software ou serviço de software que esteja disponível para emitir carimbo de tempo.
- O recebimento de solicitações de Carimbo de tempo deverá ser gerenciado por um serviço confiável com redundância. Este serviço deve encaminhar carimbo de tempo ao solicitante ou informar mensagens de erro, se for o caso.
- Cada solicitação de carimbo de tempo deverá ser digitalmente assinada pelo módulo de carimbo do tempo.
- O serviço citado no item anterior deverá ser capaz de gerenciar o tráfego de hashes, bem como realizar verificações, confirmações e validações de hashes, tamanho de hash e outras operações que garantam a segurança da informação; ainda, deve ter capacidade de redistribuir requisições entre os módulos responsáveis pela emissão de carimbos de tempo, incluindo detecção de falhas destes últimos.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possibilitar a consulta a logs, incluindo, além de outras características, a ordenação por data.
- O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter funcionalidade de contabilização de emissão de carimbos de tempo.
- O serviço de recebimento de solicitações de carimbo de tempo deverá:
 - Garantir que a requisição seja segura, realizando autenticações de quaisquer usuários, interpretações de requisições, verificações de assinaturas, de hashes, da validade de certificado digital e outras funções necessárias à garantia de segurança;
 - Disponibilizar um carimbo de tempo ao usuário requisitante; o carimbo deve ser devidamente validado e verificado quanto a hashes, assinaturas digitais e outros mecanismos que garantam a segurança;
 - Registrar a transação em banco de dados.
- Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:
 - Sistema operacional:
 - Windows, Linux e Unix;
 - Linguagem de desenvolvimento:
 - PHP, Python e Java;

3.1.4.

Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica:

- A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica abrangentes, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio dos seguintes canais oficiais de atendimento:

- Portal de Suporte ao Cliente: <https://atendimento.bry.com.br>
- Correio eletrônico: atendimento@bry.com.br
- Telefone: (48) 3234-6696
- Todos os atendimentos serão realizados, preferencialmente, de forma remota. Quando necessário, especialmente nos casos de contato telefônico, as interações deverão ser devidamente registradas e transcritas, a fim de garantir a rastreabilidade e comprovação do atendimento.
- O serviço de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica observará as seguintes disposições:
 - a) Os serviços de suporte e manutenção compreendem o atendimento a dúvidas técnicas relativas à utilização do produto ou serviço, bem como a disponibilização de atualizações de versão destinadas à correção de eventuais problemas identificados nos sistemas contratados.
 - b) O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
 - c) O suporte técnico remoto compreenderá todos os atendimentos realizados por meio do portal de suporte ao cliente, correio eletrônico e telefone.
 - d) O suporte telefônico gratuito será prestado ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de número de abrangência nacional e em língua portuguesa.
 - e) Cada chamado receberá, obrigatoriamente, um número ou protocolo de identificação. O prazo para atendimento do reparo terá início a partir da abertura do chamado técnico junto à central de atendimento da CONTRATADA.
- **Níveis de Serviço – SLA (Service Level Agreement)**
- Para fins deste Termo de Referência, estabelecem-se os seguintes parâmetros:
 - SLA Resposta: intervalo máximo de tempo entre a formalização da solicitação pela CONTRATANTE, por meio de um dos canais de suporte, e o recebimento da notificação formal da equipe de suporte da CONTRATADA.
 - SLA Solução: prazo máximo para apresentação de solução definitiva para o problema, podendo ocorrer por meio de nova versão, service pack, parametrização do sistema ou correção específica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Criticidade	Descrição	SLA Resposta	SLA Solução
ALTA	Circunstâncias emergenciais ou problemas críticos que ocasionem a completa indisponibilidade da solução.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis

Criticidade	Descrição	SLA Resposta	SLA Solução
MÉDIA	Indisponibilidade parcial da aplicação, funcionamento intermitente ou ocorrência de comportamentos inesperados em situações específicas.	Até 4 horas úteis	Até 72 horas úteis
BAIXA	Impacto de baixa relevância, sem repercussões na produção. Inclui dúvidas relacionadas ao funcionamento da solução.	Até 4 horas úteis	Até 120 horas úteis

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E VIGÊNCIA

4.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir da Pesquisa de Preços (0971752), elaborado com base em proposta recebida de empresa especializada(0971755).

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa já que as licitantes, considerando um prazo maior de contratação, poderão ofertar melhores propostas.

4.4. O contrato poderá ser extinguido, sem ônus para esta administração, quando não haver disposição de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais oferecer vantagem para a administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega do serviço;

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

5.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

5.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços adquiridos;

5.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital de Licitação, Termo de referência, anexos e ou Ata de Registro de Preços;

6.2. Garantir o compromisso de executar o objeto, nas condições estabelecidas na

proposta;

- 6.3. Garantir o cumprimento dos prazos e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência, anexos e Ata de Registro de Preço;
 - 6.4. Tomar conhecimento de todas as cláusulas e condições da contratação, constantes do edital, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento;
 - 6.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 6.6. Repassar ao MPRR, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;
 - 6.7. Durante o tempo em que a garantia estiver em vigor, disponibilizar o suporte técnico conforme item 3.1.4;
 - 6.8. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante no prazo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
 - 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.12. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;
 - 6.13. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 - 6.14. Não será admitida a subcontratação do objeto do contratado
- 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 7.1. O fornecedor disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do serviços, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;
 - 7.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
 - 7.3. O serviço deverá ser entregue no Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;
 - 7.4. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
 - 7.5. Eventual mudança no endereço de entrega do serviço será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
 - 7.6. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
 - 7.6.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
 - 7.6.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado,

no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.7. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

7.8. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

7.9. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

7.10. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido ou no serviço contratado, considerando todas as exigências deste TR, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes formalmente designados, sendo composta por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme descrito a seguir:

8.4.1. Compete ao Fiscal Técnico: Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, no que se refere aos aspectos técnicos, assegurando que o objeto contratado seja executado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos no instrumento contratual.

8.4.2. Caberá ainda ao Fiscal Técnico:

- Verificar a conformidade técnica da execução com base nos critérios estabelecidos no projeto, termo de referência ou especificações anexas;
- Realizar vistorias e inspeções técnicas durante a execução contratual;
- Emitir relatórios técnicos periódicos, documentando o andamento da execução e registrando eventuais não conformidades;
- Elaborar e assinar os atestados técnicos de recebimento provisório e/ou definitivo de serviços, materiais ou produtos, com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho;

- Informar ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato sobre eventuais desvios técnicos, falhas ou necessidades de adequação na execução contratual.

8.4.3. Compete ao Fiscal Administrativo: Acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos, zelando pelo cumprimento das obrigações formais e pela regularidade da documentação contratual.

8.4.4. Caberá ainda ao Fiscal Administrativo:

- Manter interlocução formal com a contratada, registrando comunicações e orientações administrativas relevantes;
- Verificar a regularidade da documentação exigida contratualmente, como certidões, apólices, garantias, notas fiscais, entre outros;
- Registrar formalmente todas as ocorrências administrativas pertinentes à execução contratual;
- Conferir e instruir a documentação necessária para fins de pagamento, com base nos relatórios e atestados técnicos;
- Acompanhar e instruir processos relacionados a prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades ou outras medidas contratuais;
- Articular-se com o Gestor do Contrato para a adoção de providências administrativas necessárias à correção de pendências ou inconformidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.15.0. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- $I = (TX)$
- $I = (6 / 100) / 365$
- $I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. GARANTIAS

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo das credenciais de acesso ao Bry Framework pelo contratante.

10.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente

item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

10.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam na entrega do produto;

10.3. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

10.4. Os requisitos e prazos de garantia deverão ser observados conforme o descrito:

- O atendimento On-Site ou remoto se dará no horário comercial, na modalidade de 8x5 (oito horas, cinco dias por semana) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana) sob regime de plantão com acionamento via contato via telefone e/ou grupo de mensagens específicos para este fim;
- A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número em âmbito nacional, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana.
- Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação.
- O prazo para atendimento do reparo começa a contar após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode

aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de mínimo 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21;
 - 11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.2.6 deste Termo de Referência.
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em do Ministério Público do Estado de Roraima ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento a que se refere o item 11.14 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Diretor(a) de Departamento, em 25/08/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021998** e o código CRC **2CBDA483**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1021975 - DTI, 25 DE AGOSTO DE 2025

Ao Diretor-Geral

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação revisada para continuidade do procedimento licitatório.

Em atenção às solicitações de revisão de cláusulas contratuais apresentadas pela contratada (1021526) e em conformidade com as recomendações da Comissão Permanente de Licitação, procedemos com a devida atualização do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Os ajustes realizados visam aprimorar a clareza, a precisão e o equilíbrio da relação contratual, conforme detalhado no despacho anexo, que justifica as alterações efetuadas.

Considerando que a documentação foi devidamente revisada e adequada às exigências técnicas e legais, os autos estão em condições de prosseguir para as próximas etapas.

Dessa forma, encaminhamos a seguinte documentação atualizada para sua análise e aprovação, para posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação, a fim de dar continuidade ao procedimento licitatório:

- Termo de Referência - DTI Nº 1021998;
- Minuta do Contrato - DTI Nº 1021993;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Diretor(a) de Departamento, em 25/08/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021975** e o código CRC **A8FD1D98**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - N° 1022132 - DG, 25 DE AGOSTO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1021998, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 26/08/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022132** e o código CRC **C23F5608**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI - Memorando DTI 0971756, o qual solicita a **aquisição de serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo - API Bry Signer(o)** para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

Após detida análise, conforme Despacho CPL (0996810), os autos retornaram ao Setor Demandante para ajustes no ETP DTI (0971749) e no TR DTI (0975899).

Feito os ajustes, retornaram os autos novamente, conforme Despacho CPL (1002665), face à Certidão CPL (1002439).

Após isso, vieram os autos para prosseguimento processual.

Com o objetivo de atender ao princípio do planejamento das contratações públicas, foi elaborado o novo ETP - Estudo Técnico Preliminar DTI 1017561 que concluiu pela viabilidade da prestação do suporte técnico.

No documento 1021998 consta o novo Termo de Referência DTI delimitando o objeto, justificativa, especificações, custo, deveres e obrigações, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no Despacho DG 1022132.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, apurada a partir da única pesquisa de preços realizada, conforme documento 0971752 e proposta 0971755, com fundamento na Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0988132 e informação de disponibilidade orçamentária no documento 0974509 e correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 1, Fonte 2759.0000.

É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer a obrigatoriedade de se realizar processo licitatório como regra basilar para compras públicas, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude de não ser possível estabelecer um critério de julgamento, pois a contratação em comento diferencia-se pela especificidade do seu objeto, inviabilizando a competição diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma eventual disputa entre concorrentes. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme dispõe o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, verifica-se que a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)** apresentou o valor total para o objeto no importe de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por meio da Proposta, doc. 0971755.

Ressalte-se que a contratação do serviço deve-se à recente decisão do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI do Ministério Público do Estado de Roraima pela adoção do sistema SIMP oriundo do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para controle e virtualização de todos os processos e procedimentos da área fim, conforme processo 156 / 2017 — DA/MPRR. Porquanto as ferramentas já se encontram implantadas, integradas entre si no sistema SIMP — Sistema Integrado do Ministério Público, o qual é requisito obrigatório para utilização de Assinatura Digital no sistema SIMP.

Outrossim, o BRY FRAMEWORK só pode ser comercializado pela Empresa BRY Tecnologia S.A, de acordo com a Certidão de Exclusividade nº 250728/43-941, da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, com validade até 24 de janeiro de 2026.

A regularidade fiscal, trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)** restam demonstradas, conforme documento 1019590 a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, doc. 1022155.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, o objeto pretendido deverá ser contratado diretamente mediante Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)** ser contratada para a prestação do serviços pelo valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

E, nos termos da Resolução CNMP Nº 37/2009, a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)** encaminhou Declaração de Regularidade, doc. 1019554.

Segue Minuta do Termo de Contrato DTI (1021993), devidamente submetido à análise prévia da futura Contratada, ajustado e ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, conforme docs. 1002471, 1002468, 1021526 e 1021975.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Chefe de Divisão, em 26/08/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994595** e o código CRC **978894B1**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMP RR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.441.528/0001-57 DUNS®: 908486702

Razão Social: BRY TECNOLOGIA S.A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/07/2026**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/02/2026 Automática

FGTS Validade: 02/09/2025 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/02/2026 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/11/2025

Receita Municipal Validade: 10/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.441.528/0001-57 DUNS®: 908486702

Razão Social: BRY TECNOLOGIA S.A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não

Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 14/05/2001

CNAE Primário: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 2: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS

CNAE Secundário 3: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAE Secundário 4: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

CNAE Secundário 5: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 88.036-002

Endereço: RUA LAURO LINHARES, 2010 - ANEXO TORRE B ANDAR 7 8 E 9

Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina

Telefone: (48) 32346696 Telefone: (48) 32281711

E-mail: FINANCEIRO@BRY.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 088.606.676-07

Nome: HEITOR LIMIRIO PIRES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 088.606.676-07

Nome: HEITOR LIMIRIO PIRES

E-mail: gustavo@solucaodigitalsc.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **088.606.676-07**
Nome: **HEITOR LIMIRIO PIRES**
Número do Documento: **04166389387** Órgão Expedidor: **Detran**
Data de Expedição: **06/06/2017** Data de Nascimento: **01/07/1989**
Filiação Materna: **HELOISA GUIMARAES SILVA PIRES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **099.534.876-69**
Nome: **LORENA DUARTE VAZ PIRES**
Carteira de Identidade: **04387801274** Órgão Expedidor: **Detran**
Data de Expedição: **08/01/2018**

CEP: **35.570-098**
Endereço: **PRACA JOSE BARBOSA JUNIOR, 312 - CENTRO**
Município / UF: **Formiga / Minas Gerais**
Telefone: **(37) 33213841**
E-mail: **heitorlpires@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **032.201.166-39**
Nome: **WANDERLEY XAVIER DE CASTRO**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 16:07:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRY TECNOLOGIA S.A**
CNPJ: **04.441.528/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

04.441.528/0001-57

Razão Social:

BRY TECNOLOGIA SA

Endereço:

RUA LAURO LINHARES 2010 ANEXO TB AND 7 8 9 / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88036-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025**Certificação Número:** 2025082401000970607049

Informação obtida em 25/08/2025 18:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

C E R T I D ã O Nº 250728/43.941 – página 1 de 8

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **BRy Tecnologia S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57, com sede à Rua Lauro Linhares, 2010, Torre B, 8º andar - Trindade – Fone.: (48) 3234-6696 – CEP 88036-002 – Florianópolis/SC, associada na ABES sob o nº 1537/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **BRy Tecnologia S.A.** é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa de computador **Framework de Certificação Digital. a partir de agora denominado simplesmente Framework**, detendo, portanto, exclusividade na comercialização do mencionado programa de computador em todo território nacional.
2. que o programa **Framework de Certificação Digital. a partir de agora denominado simplesmente Framework** possui os seguintes recursos, funções e características técnicas:

1. COMPONENTES

1.1. É composto por um conjunto de WebServices organizados da seguinte forma:

- 1.1.1. Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;
- 1.1.2. Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;
- 1.1.3. Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;
- 1.1.4. Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;
- 1.1.5. Componente Gerenciador de LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

1.2. Os componentes do Framework são acessíveis por meio de WebServices que suportam implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 250728/43.941 – página 2 de 8

1.3. Os componentes do Framework se propõem aderir ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados, conforme resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI, que trata dos requisitos técnicos para Solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.

1.4. As funcionalidades do Framework estão disponibilizadas em componentes modulares distintos para permitir assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.

1.5. O componente para carimbo de tempo está preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStamp Protocol – TSP, que se propõe a atender as definições da Resolução nº. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.

1.6. O componente para carimbo de tempo está preparado para gerar requisições de carimbo de tempo e permite o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

1.7. Os componentes do Framework são capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes à usuário e rede, para fins de auditoria que se propõe a atender item 6.13 do DOC-ICP 15.

1.8. O Framework permite integração com os servidores de banco de dados PostgreSQL 8.3 ou superior.

2. COMPONENTE PARA ASSINATURA DIGITAL

2.1. O Framework gera assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas se propondo a seguir o padrão CMS Advanced Electronic Signature - CAdES de acordo com a resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI, permitindo as representações attached e detached por meio da codificação DER.

2.2. O Framework gera assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas se propondo a seguir o padrão XMLdSIG Advanced Electronic Signature – XAdES de acordo com a resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI, permitindo as representações enveloped, enveloping e detached.

2.3. O Framework gera assinaturas simples, coassinaturas e assinatura de autoria no formato PDF Signature se propondo a seguir o padrão ISO 32000-1.

2.4. Para assinaturas digitais dos formatos CAdES e XAdES o Framework gera assinatura digital que se propõe a atender as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03 v2.0:

continuação da certidão de nº 250728/43.941 – página 3 de 8

- 2.4.1. Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);
 - 2.4.2. Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);
 - 2.4.3. Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);
 - 2.4.4. Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);
 - 2.4.5. Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).
- 2.5. O componente assinador conecta logicamente à assinatura digital o Carimbo do Tempo que se propõe seguir os padrões da DOC-ICP 15 e RFC 3161.
- 2.6. Para assinaturas digitais do formato PDF Signature o Framework permite a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado se propõe a seguir as regulamentações da ICP-Brasil e tem integração nativa com sistemas de carimbo do tempo BRy PDDE.
- 2.6.1. Resolução 78 de 06 de abril de 2010 (DOC-ICP-11);
 - 2.6.2. Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12);
 - 2.6.3. Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13).
- 2.7. O Framework verifica a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital em conformidade com os requisitos especificados pelo item 1.3.
- 2.7.1. O Framework é configurável de modo a permitir a continuação ou não da assinatura caso o certificado esteja inválido.
- 2.8. O Framework possui a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos que se propõe a atender as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP Brasil.
- 2.9. O Framework realiza a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.
- 2.10. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades são executadas pelo módulo cliente:
- 2.10.1. Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
 - 2.10.2. Envio das configurações de assinatura que deverão ser geradas: padrão de assinatura e política de assinatura;

continuação da certidão de nº 250728/43.941 – página 4 de 8

2.11. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades são executadas pelo módulo servidor:

- 2.11.1. Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
- 2.11.2. Comunicação com WebService de carimbo do tempo, validação de certificados digitais e de gerenciamento da lista de certificados revogados;

3. COMPONENTE PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

3.1. O componente verificador do Framework de Certificação Digital se propõe a seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de qualquer formato de uma assinatura digital dos padrões CAdES e XAdES.

3.2. O componente verificador do Framework possui funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deverá ser a data presente no carimbo do tempo.

3.3. O componente verificador devolve os valores de validação de modo a permitir a visualização das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento. O formato para devolução dos valores é o XML e, no mínimo, as seguintes informações são retornadas:

- 3.3.1.Status da Verificação (Integridade da assinatura);
- 3.3.2.Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);
- 3.3.3.Tipo de Política de Assinatura Utilizada;
- 3.3.4.Hash do Documento Assinado;
- 3.3.5.Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);
- 3.3.6.Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD RV,AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);
- 3.3.7.Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

continuação da certidão de nº 250728/43.941 – página 5 de 8

- 3.3.8.Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- 3.4. O componente verificador valida o certificado digital (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permite que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.
- #### 4. COMPONENTE CARIMBADOR DO TEMPO
- 4.1. O componente carimbador emite requisições TSQ (TimeStampReq) para envio aos Sistemas de Carimbo do Tempo e processa respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) que se propõe a ser compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.
- 4.2. O componente carimbador decodifica Carimbo do Tempo e extrai as informações presentes no carimbo do tempo que se propõe a atender resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.
- 4.3. O componente carimbador valida Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).
- 4.4. O componente carimbador gera carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).
- 4.5. O componente carimbador possui opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.
- 4.6. O componente carimbador permite a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa ao Framework.
- 4.7. O componente carimbador permite a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada que se propõe a atender a RFC 3161.

5. COMPONENTE PARA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- 5.1. O componente validador é capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.

continuação da certidão de nº 250728/43.941 – página 6 de 8

5.2. O componente validador é capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.

5.3. Para validação do certificado digital são consultadas as LCRs disponíveis no framework (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.

5.4. O validador possui mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.

5.5. O componente validador possui interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;

5.5.1. O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.

5.6. O componente validador utiliza o atributo AIA (*Authority Information Access*) que se propõe a atender DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não esteja cadastrada no Framework.

5.6.1. Verifica se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada no Framework, caso contrário o processo deve ser interrompido.

5.6.2. Verifica a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.

5.7. Em resposta a uma consulta, o componente validador informa o status do certificado e da cadeia de certificação.

5.7.1. A consulta possui opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado que se propõe a atender DOC-ICP-04 da ICP Brasil.

5.7.2. A consulta possui opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação que se propõe a atender DOC-ICP-04 da ICP Brasil.

5.7.3. A consulta possui opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base 64.

continuação da certidão de nº 250728/43.941 – página 7 de 8

6. COMPONENTE PARA GERENCIAMENTO DE LCR

6.1. O componente gerenciador de LCR é capaz de capturar (fazer download da Internet) as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC), configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando-as numa base de dados.

6.2. Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do Framework para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado no Framework.

6.3. Essa base de dados está disponível para uso pelos demais componentes do Framework.

6.4. O componente gerenciador de LCR permite a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.

6.5. O componente gerenciador de LCR é capaz de identificar e lidar com todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.

6.6. O componente gerenciador de LCR é capaz de manipular listas de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.

6.7. O componente gerenciador de LCR é capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.

6.8. O componente gerenciador de LCR é capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.

6.9. Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR atende:

6.9.1. A inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas;

6.9.2. A utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;

continuação da certidão de nº 250728/43.941 – página 8 de 8

6.9.3. A um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 28 de julho de 2025.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/07/2025 16:09:26 -03:00



**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7RRWC-ZM72B-J97Y2-BJCRW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 29/07/2025 16:09 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/7RRWC-ZM72B-J97Y2-BJCRW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: BRY TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 04.441.528-0001-57

NOME DO DECLARANTE: HEITOR LIMIRIO PIRES e WANDERLEY XAVIER DE CASTRO

CPF: 088.606.676-07 e 032.201.166-39

CARGO: Diretores

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação, realizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

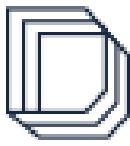
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Florianópolis - Santa Catarina, 30 de junho de 2025.

HEITOR LIMIRIO PIRES WANDERLEY XAVIER DE CASTRO

Representantes da empresa



Relatório de Assinaturas

Documento: SEI_MP RR - 0994597 - Anexo - Declaração de Regularidade.pdf

Assinaturas:

 HEITOR LIMIRIO PIRES	Método de assinatura: Digital
E-mail: heitorlpires@gmail.com	Id: 73ae087d-0d04-4b1e-840e-2f0490f4d98a
CPF: 088.606.676-07	IP: 177.221.182.155
Assinado em: 01/07/2025 05:19:33	Geolocalização: -20.46319238283239,-45.4
 WANDERLEY XAVIER DE CASTRO	Método de assinatura: Digital
E-mail: wanderley@certifica.com.br	Id: c517f1cd-a444-449a-9f9d-893a39117f2f
CPF: 032.201.166-39	IP: 187.59.44.28
Assinado em: 01/07/2025 07:46:02	Geolocalização: -20.464935994742483,-45.

Hash do documento original: b863d026a87a6c5615807a06b84eb256

Verificador de Autenticidade:

<https://legallab.docnuvem.com.br/docnuvem/publico/ValidaAssinatura?hash=af8b1aa2-9a49-40ed-8eee-ee10af37967f>





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Aquisição de serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo - API Bry Signer(o) para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

Trata-se de procedimento originado a partir do CI – Memorando DTI, para **aquisição de serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo - API Bry Signer(o) para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.**

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. CI – Memorando DTI, evento de nº 0971756;
2. Termo de Referência, evento de nº 1021998;
3. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, evento de nº 1022132;
4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0974509;
5. Decisão autorizando a abertura do procedimento, evento de nº 0988132;
6. Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, evento de nº 0994595;
7. Certidões negativas, eventos de nºs 1019590, 1022155 e 1019554;
8. Certidão de exclusividade, evento de nº 1016776;
8. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL evento nº 0994584;

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 1021998 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** e foi obtida a partir da única pesquisa de preços realizada, conforme documento **0971752** e proposta **0971755** – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que se manifestou pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação direta da empresa **BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0974509, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal, vide eventos de nºs 1019590, 1022155 e 1019554, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 1021998 e 0988132, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0994584, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico. Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso I, caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; (Grifei)

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, eis que trata-se de fornecedor único, conforme Certidão de Exclusividade nº 250728/43.941, evento de nº 1016776, expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, **com validade até 24 de janeiro de 2026 (180 dias)**.

Em consequência, resta-se evidenciada a impossibilidade de competição.

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa **BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)**, para a presente prestação de serviços, tem-se como parâmetros a Proposta Comercial (0971755).

Nessa lógica, menciona-se as Notas Fiscais da Techne Engenharia e Sistemas LTDA, no valor de R\$ 10.674,86 e Piauí Procuradoria Geral da Justiça, no valor de R\$ 1.900,00, ambas no doc. 0988110, demonstrando que o valor da Proposta Comercial 0971755 apresentada pela futura Contratada ao MPRR não evidencia significativas variações de preços em relação às demais contratações com outros Órgãos Públicos.

Assinala-se que o montante proposto para a contratação, qual seja, **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, mostra-se lícito, visto que é a única empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa de computador Framework, portanto, exclusividade na comercialização do mencionado programa de computador em todo território nacional, conforme Certidão de Exclusividade (1016776).

A minuta de contrato acostado no evento de nº 1021993 encontra-se sem nenhuma correção, dispondo sobre o objeto, obrigações das partes, preço, recebimento do objeto e alterações, dentre outras.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso I, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da empresa **BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)**, pelo valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 02/09/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025475** e o código CRC **7383D871**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Aquisição de serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo - API Bry Signer(o) para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 1025475 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta da empresa **BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)**, para aquisição do serviço pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

4. À CPL para providências ulteriores.

5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 02/09/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025481** e o código CRC **666A5C18**.



Expediente em 03/09/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0004373/2025-64
OBJETO:	Serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo - API Bry Signer(o) para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)
VALOR:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
AUTORIZAÇÃO:	Alessandro Tramujas Assad Procurador-Geral de Justiça - Em Exercício
DATA DA ASSINATURA:	2 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/09/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025946** e o código CRC **526A6631**.

PORTARIA - Nº 1025574 - DG, 02 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quant. de dias	Período	Processo SEI Nº
FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS	13	01/09/2025 a 13/09/2025	19.26.1000000.0009321/2025-84
LIVIA BARROS DE SOUZA	13	13/10/2025 a 25/10/2025	19.26.1000000.0009382/2025-41

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 03/09/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025574** e o código CRC **A030269F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0004373/2025-64
OBJETO:	Serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo - API Bry Signer(o) para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	BRY TECNOLOGIA S.A. (CNPJ 04.441.528/0001-57)
VALOR:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
AUTORIZAÇÃO:	Alessandro Tramujas Assad Procurador-Geral de Justiça - Em Exercício
DATA DA ASSINATURA:	2 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/09/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025946** e o código CRC **526A6631**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000043/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de assinatura digital incluindo carimbo do tempo - API Bry Signer(o) para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 40.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	400000	R\$ 0,10

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.